

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XL—13º DA REPUBLICA—N. 244

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 18 DE OUTUBRO DE 1901

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Lei n. 795, de 16 do corrente, que fixa a força naval para 1902.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagem ao Congresso Nacional.

Ministerio da Marinha—Decretos de 16 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 11, 14 e 15 do corrente, da Directoria do Interior, e de 16 do corrente, das Directorias da Justiça e de Contabilidade—Polícia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda—Portarias de 16 do corrente—Requerimentos despachados—Expediente de 17 do corrente, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal—Expediente de 15 do corrente, da Directoria de Contabilidade—Renda arrecadada pela Alfandega do Ceará em setembro ultimo—Recebedoria.

Ministerio da Marinha—Portaria de 16 do corrente—Requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Portarias de 16 e expediente de 8 a 11 do corrente — Requerimento despachado.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 17 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade—Portarias, expediente e requerimentos despachados de 17 do corrente, da Directoria Geral da Industria — Requerimentos despachados, da Directoria Geral de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias de 1 do corrente.

Secção JUDICIARIA—Sessão da Camara Civil da Corte de Appellação.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS —Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal e da Recebedoria do Estado de Minas na Capital Federal.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS—Actas de assembléas gerais do Cassino Fluminense e da Sociedade Brasileira de Beneficencia.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 795—DE 16 DE OUTUBRO DE 1901

Fixa a força naval para o anno de 1902

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º A força naval no anno de 1902 constará:

§ 1.º Dos officiaes da armada e classes annexas, conforme os respectivos quadros;

2.º De 130, no maximo, aspirantes e guardas-marinhas;

3.º De 4.000 praças do corpo de marinheiros nacionaes; inclusive 300 praças para as companhias de foguistas e 100 para as companhias do Estado do Matto Grosso;

§ 4.º De 700 foguistas contractados, de conformidade com o regulamento promulgado para os foguistas extraordinarios;

§ 5.º De 1.500 aprendizes marinheiros;

§ 6.º De 450 praças do corpo de infantaria de marinha;

§ 7.º Em tempo de guerra, do dobro do pessoal dos §§ 3º, 4º, 5º e 6º.

Art. 2.º As praças e ex-praças que se engrajarem por mais de tres annos e em seguida por dous, pelo menos, terão direito em cada engrajamento ao valor recebido em dinheiro das poças de fardamento gratuitamente distribuidas aos recrutas.

Art. 3.º São revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 16 de outubro de 1901, 13º da Republica,

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

José Pinto da Luz.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM

Srs. Membros do Congresso Nacional — Transmittindo-vos a inclusa exposição, que me foi apresentada pelo Ministro de Estado da Guerra sobre a necessidade de se abrir ao respectivo ministerio o credito da quantia de 4:874\$332, para occorrer ao pagamento ao major do corpo de estado maior do exercito Erico Augusto de Oliveira, de vencimentos que deixou de receber do 3 de setembro de 1894 a 25 de novembro de 1895, rogo que vos digneis habilitar o Governo com o referido credito.

Capital Federal, 11 de outubro de 1901.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Sr. Presidente da Republica—O major do corpo de estado maior do exercito Erico Augusto de Oliveira pede pagamento de vencimentos que deixou de receber como professor da extinta Escola Militar do Estado do Rio Grande do Sul, de 3 de setembro de 1894, em que foi suspenso do exercicio por offeito do decreto de 25 de agosto anterior que o demittiu desse logar, a 26 de fevereiro de 1896, em que se apresentou á mesma escola para cessarem os offeitos por ter sido reintegrado.

A Fazenda Nacional foi condemnada pelo Poder Judiciario a pagar ao requerente os vencimentos que não recebeu, por effeito de sua exoneração, considerada illegal, até a data em que cessaram os ditos offeitos da mesma exoneração

O petitorio foi reintegrado por decreto de 23 de novembro de 1895, publicado a 25 desse mez e anno, e, nos termos da respectiva carta de sentença, até esta data é que lhe competem os vencimentos de professor, pois cessaram então os effeitos da demissão que soffrera.

Nestas condições, compete-lhe a quantia de 4:874\$332, relativa ao periodo decorrido de 3 de setembro de 1894 a 25 de novembro de 1895.

E, assim, rogo que vos digneis solicitar do Congresso Nacional autorização para a abertura do credito competente, afim de occorrer ao pagamento em questão, que não pôde ser satisfeito pelo processo de exercicio findo.

Capital Federal, 11 de outubro de 1901.

— J. N. de Medeiros Mallet.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1901.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — De ordem do Sr. Presidente da Republica, vos envio a inclusa mensagem que o mesmo Sr. Presidente dirige ao Congresso Nacional sobre a necessidade de se abrir a este Ministerio o credito da quantia de 4:874\$332, para occorrer ao pagamento de vencimentos que deixou de receber o major do corpo de estado maior do exercito Erico Augusto de Oliveira, como professor da extinta Escola Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

Saude e fraternidade. — J. N. de Medeiros Mallet.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 16 do corrente:

Foram promovidos:

No corpo de Saude da armada, a chefe da pharmacia, capitão de fragata, por merecimento, o pharmaceutico de 1ª classe capitão-tenente, José Esteves da Franca Pinto; a pharmaceutico de 1ª classe, capitão-tenente, por merecimento, o pharmaceutico de 2ª classe 1º tenente Agenor da Cunha Brito; a pharmaceutico de 2ª classe, 1º tenente, por antiguidade, o pharmaceutico de 3ª classe 2º tenente Luiz Francisco dos Santos e a pharmaceutico de 3ª classe, 2º tenente, por antiguidade, o pharmaceutico de 4ª classe guarda-marinha Guilherme Hoffmann Filho;

No quadro extraordinario, por antiguidade, ao posto de capitão de mar e guerra, o capitão de fragata Francisco Augusto de Paiva Bueno Brandão;

Foi graduado no posto de capitão de fragata o pharmaceutico de 1ª classe capitão-tenente Prudencio José dos Santos;

Foi concedida aposentadoria a Joaquim Tavares Dias Pessoa, no cargo de contra-mestre da officina de construção naval ao Arsenal de Marinha desta Capital, visto ter sido julgado invalido pela junta medica que o inspecionou, e contar mais de dez annos de serviço publico.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 14 de outubro de 1901

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro Carlos Andrew Nelson, natural da Suecia, de profissão maritima.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª secção. — Capital Federal, 11 de outubro de 1901.

Consultastes, em officio de 27 de setembro proximo findo, si á vista do que foi declarado por este ministerio em aviso de 14 de agosto ultimo, devem os exames de adm'ssão ao 1º anno do curso dos estabelecimentos equiparados ao Gymnasio Nacional ser prestados na época em que se realizam os de promoção, ficando neste sentido alterada a disposição do art. 27 do regulamento de 26 de janeiro do corrente anno:

No referido aviso, homologando o parecer do delegado fiscal junto ao collegio de Nossa Senhora da Conceição, declarou este ministerio que, existindo no estabelecimento um curso preliminar ao gymnasial, sujeito ao mesmo regimen deste e com programma identico ao do exame dos candidatos á matricula no 1º anno de estudos secundarios, os exames do ultimo anno daquelle curso, validos para esse effeito, podem ser prestados na mesma época dos de promoção, aos quaes equivalom, á vista da existencia e regimen do curso preliminar. Por essa permissão não ficou, entretanto, derogado o art. 27 do citado regulamento, o qual, por conveniencia de ordem, fixa a primeira quinzena de abril para a realização dos exames de admissão de novos alumnos a qualquer anno do curso; esta disposição continúa em vigor, como regra geral, para todos os estabelecimentos em que não haja um curso preliminar sujeito ao regimen do Gymnasio Nacional, qual é o do collegio Nossa Senhora da Conceição.

Saude e fraternidade. — *Sabino Barrozo Junior* — Sr. Dr. Guilherme Pereira Rebello, delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio S. Salvador.

— Foi concedido ao substituto da Escola de Minas engenheiro Armando Brotas Bhering, um mez de licença, sem vencimentos, em prorrogação á de 15 dias que obteve do respectivo director, para tratar de sua saude.

— Transmittiram-se ao delegado fiscal do Governo junto á Escola de Engenharia de Pernambuco, satisfazendo a requisição constante do officio n. 34, de 10 de setembro ultimo, duas colleções dos programas do ensino dos cursos fundamental e de engenharia civil professados na Escola Polytechnica desta Capital.

— Autorizou-se o director do Instituto de Surdos-Mudos, attendendo ao que requereu o ex-alumno daquelle instituto Francisco Vicente Soares, o á informação prestada em officio de 7 do corrente, a entregar-lhe a caderneta da Caixa Economica a elle pertencente, na conformidade do art. 12, parographo unico, do regulamento em vigor.

Requerimentos despachados

Francisco Vicente Soares, ex-alumno do Instituto dos Surdos Mudos, pedindo entrega da caderneta da Caixa Economica. — Deferido.

Bernardino Joaquim de Almeida, pedindo admissão no Instituto Benjamin Constant para seu filho Accacio. — Indeferido, á vista da informação.

Expediente de 15 de outubro de 1901

DIRECTORIA DO INTERIOR

Accusou-se recebido o officio-circular do governador do Estado do Piahy, de 30 de agosto ultimo, e agradeceu-se a remessa de um exemplar impresso da mensagem que apresentou á Cama. a Legislativa do mesmo Estado, por occasião do ser installada a 2ª sessão da 3ª legislatura.

— Remetteram-se :

Ao secretario da Camara Municipal de Santa Rita de Cassia, Estado de Minas Geraes, 1.200 titulos de oleitores federaes; conforme requisitou em officio de 6 do corrente mez.

Ao director da Recebedoria da Capital Federal, para os fins convenientes, o requerimento de Antonio Carlos de Salles Junior e outros, alumnos da Faculdade de Direito de S. Paulo, por estar sujeito á revalidação de sello, conforme o regulamento em vigor.

Expediente de 16 de outubro de 1901

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se 90 dias de licença, de accordo com a inspecção de saude a que foi submettido, ao cabo de esquadra da brigada policial desta Capital Antonio Alves Feitosa, com o vencimento a quo tiver direito, nos termos do art. 35 do regulamento annexo ao decreto n. 1.263 A, de 10 de fevereiro de 1893. — Enviou-se a portaria ao commandante da brigada.

— Foram autorizados :

O commandante superior da guarda nacional desta Capital a conceder guia de mudança, conforme requereu, para a comarca de Nietheroy, no Estado do Rio de Janeiro, onde pretende fixar residencia, ao capitão da 2ª companhia do 3º batalhão da reserva da dita milicia João da Costa Barros Sayão;

O general commandante da brigada policial a providenciar sobre a baixa do serviço da mesma brigada do anspçada Luiz Antonio de Moraes o Silva e do soldado Waldemiro Manhães Moreira, mediante a apresentação de substitutos idoneos e indemnizando a Fazenda Nacional do que estiverem a dever-lhe;

O coronel-commandante da 120ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca da Viçosa, no Estado de Minas Geraes, a conceder guias de mudança, conforme requereram, aos officiaes da mesma brigada tenente Antonor Vieira dos Santos, para a comarca de Nietheroy, no Estado do Rio de Janeiro, e para a Capital Federal ao major Adolino Muniz, capitão Sylvio João Felipe Farrulla, tenente Oséas Esteves de Jesus e alferes Jayme dos Santos Diniz.

— Recommenidou-se ao presidente do Tribunal Civil e Criminal que providencie afim do que os escriptores João Paes Raymundo, Fortunato Maria da Conceição, Procopio Gomes Cabral Velho e Antonio Lopes Domingues satisficam os aluguéis, em atraso, dos compartimentos que occupam naquelle tribunal, mesmo em prestações, communicando o resultado de tal diligencia para ulterior deliberação deste ministerio. — Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda, em resposta ao aviso de 8 do corrente mez.

— Remetteram-se :

Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, para os fins convenientes, o processo relativo ao tenente da brigada policial desta Capital José Soares Teixeira, acompanhado das razões de embargos oppostas por aquelle official á sentença proferida pelo mesmo tribunal;

Ao general commandante superior da guarda nacional desta Capital a patente, devidamente apostillada, do tenente Antonio Augusto da Silva Santos;

Ao commandante superior interino da guarda nacional no Estado do Pará 14 patentes de officiaes;

Ao commandante superior interino da guarda nacional no Estado de S. Paulo as patentes do capitão Francisco Ribeiro Fernandes Braga, tenente José de Oliveira Leme Guia e alferes José Maria de Vasconcellos.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE.

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 1:200\$, fornecimentos á Escola de Bellas Artes;

De 1:666\$666, aluguel da casa em que funciona a Directoria Geral de Saude Publica;

De 150\$, remoção de lixo da Repartição da Policia;

De 667\$, obras na mesma repartição;

De 600\$, gratificação dos copistas interinos do Archivo Publico.

Requerimento despachado

Klober & Costa. — Indeferido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portaria de 14 do corrente, foi nomeado escriptivo da 6ª circumscrição suburbana João Mondes Antas, que exerceia interinamente aquelle cargo.

— Por acto de 17 do corrente, foi nomeado 1º supplente do delegado da 4ª circumscrição suburbana o cidadão Antonio Gomos da Silva.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portarias de 1 do corrente foram exonerados:

Dr. Leovigildo Honório do Carvalho, do lugar de medico da commissão de limites entre o Brazil e a Republica da Bolivia;

Verissimo Ricardo Vieira do cargo do secretario da mesma commissão;

Arthur Torres Nogueira, do cargo do encarregado do material e do fornecimento da referida commissão.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 16 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças com vencimentos na forma da lei, para tratamento do saude onde convier:

De dous mezes, ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Pernambuco José Felix de Albuquerque;

De igual tempo, em prorrogação, ao 4º escripturario da Alfandega do Maranhão José Octaviano dos Santos Capirunga.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Habilitação de D. Maria Isabel Teive do Rego Barros, viuva do general de divisão reformado João Baptista do Rego Barros Cavalcanti de Albuquerque, para percepção de montepio. — Cancele-se o titulo expedido e passe-se outro do accordo com o parecer.

Idem de D. Maria das Dores de Oliveira, viuva da capitão-tenente Francisco Gonçalves de Oliveira, para percepção de meio-soldo e montepio. — Passem-se os titulos do accordo com os pareceres.

Idem de D. Isolina Ribeiro da Costa, viuva do alferes reformado do exercito Amancio Francisco José da Costa, para percepção de meio-soldo e montepio. — Passem-se os titulos e proceda-se de accordo com o parecer da Directoria do Contencioso.

Henrique Loureiro, capitão thesoureiro do corpo de bombeiros, pedindo reconsideração do despacho que não lhe tomou efectiva a rivalidação de sello em diversos documentos justificativos de despesas feitas por aquelle corpo. — De accordo com a informação do

Sr. official Dr. Naylor Junior. Cumpra-se o despacho de 13 de junho ultimo.

Antonio José do Castro Saldaña, pedindo exoneração do cargo de correitor de fundos publicos desta praça.—Exonere-se.

Aleides Francisco Vianna, exactor do municipio de Saquarema, pedindo 15 dias de prazo para prestar fiança.—De accordo com o parecer. Deferido.

Firmino José Alves da Costa, fiscal dos impostos de consumo do Estado da Parahyba, pedindo abono de vencimentos.—Venha por intermedio da Delegacia Fiscal.

Padre Juvencio Madeira, pedindo dispensa do pagamento do imposto predial e respectivas multas, dos predios pertencentes ao patrimonio do Senhor Bom Jesus do Monte, na ilha de Paqueta, durante os exercicios de 1893 e 1894.—Este Ministerio não tem competencia para attender ao pedido do supplicante.

London & Brazilian Bank, Limited, pedindo troca de uma apolice do em 1.º de maio de 1889.—Diga si accoita as condições a que se refere a Directoria do Contabilidade.

Companhia Brasil Great Southern Railway, reclamando contra a exigencia de sellos nas requisições de passagens cedidas pelo Governo, que a requerente junta aos seus pedidos do pagamento.—De accordo com os pareceres, e a se circular.

Manoel Lopes de Oliveira Lyrio, confessor da Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo dispensa de attestado medico, para justificação de faltas.—A vista do parecer, não pôde ser attendido o pedido.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de outubro de 1901

Ao 1.º Secretario da Camara dos Deputados:

N. 24—Prostando as informações que sollicitaes em officio n. 183, de 9 de setembro ultimo, sobre o requerimento que incluso vos resultou, de D. Maria Ignacia de Mollo Oliveira, pedindo relaxação da prescrição, que incorreu a pensão a que se jura com direito, cabendo declarar—os que a dita senhora compete, em virtude das Cartas do Governo Provisorio de 10 de dezembro de 1889 e de 8 de março de 1890, a pensão de 1:200\$ annuaes, que recebeu até 31 de outubro do ultimo anno citado.

Em 10 de dezembro de 1898 requereu a continuação do pagamento, que, por despacho de 17 de abril de 1899, foi mandado effectuar, na importância de 4:867\$780, relativa ao periodo decorrido de 10 de dezembro de 1897, considerada prescripta a parte correspondente ao decorrido de 1 de novembro de 1890 a 9 de dezembro de 1893, na forma do decreto n. 857, de 12 de novembro de 1851, na importância de 3:729\$032.

—A Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 11—Declaro-vos, para vosso conhecimento e devidos effectos, que esse Ministerio, attendendo ao que requereu o Banco do Recife, por seu presidente Alvaro Pinto Alves, resolveu autorizar que o mesmo banco faça a emissão de vales ouro na razão da metade da caução reduzida a ouro ao cambio de 10 1/2 dinheiros por 1\$ e não na razão de um terço, conforme a ordem n. 7, de 13 de julho ultimo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 300—Attendendo ao que lhe requereu Carlos Wigg, proprietario da Usina Wigg, resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 7

do corrente, autorizar a isenção de direitos, nos termos dos arts 2º, § 36, e 5º das Disposições Preliminares da Tarifa e art. 22 da lei n. 741, de 26 de dezembro de 1900, para o material de mineração, constante da inclusa relação e destinado áquella usina; o que vos communico para os devidos effectos.

N. 301—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram P. S. Nicolson & Comp., resolveu, por despacho de 8 do corrente, autorizar-vos a providenciar no sentido de se despachado livre de direitos, nos termos do art. 2º, § 36 e art. 5º das Disposições Preliminares da Tarifa das Alfandegas, o material mencionado na inclusa relação, destinado á companhia de mineração The São Bento Gold Estels, Limited.

—Ao inspector da Caixa de Amortização:

N. 71—Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o seu presidente em officio n. 249, de 28 do mez proximo findo, resolveu em sessão de 27 do mesmo mez, julgar idonea o sufficiente a fiança offerecida pelo collector João Bonito, no Estado do Rio de Janeiro, Camillo Martins Gomes, para garantia de sua responsabilidade como encarregado da arrecadação das rendas federaes naquelle municipio, fiança que é representada por tres apolices da Divida Publica, do valor nominal de 200\$ cada uma, de ns. 835, 836 e 837, juros de 5 % ao anno e de propriedade de Manoel de Mendonça Santos.

N. 72—De ordem do Sr. Ministro communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o respectivo presidente em officio n. 23, de 30 de setembro proximo findo, resolveu, em sessão de 27 do mesmo mez, julgar idonea e sufficiente a fiança prestada por Antonio Agostinho de Souza para garantia da responsabilidade de agente do correio da Barra Mansa, no Estado do Rio de Janeiro, Alfredo de Queiroz Mascarenhas, e representada por duas apolices do emprestimo de 1895, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, juros de 5 % ao anno, de ns. 476 e 477 e de propriedade daquelle.

—Ao Director das Rendas do Thesouro Federal:

N. 11—De ordem do Sr. Ministro communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o respectivo presidente em officio n. 219, de 23 de setembro proximo findo, resolveu em sessão de 27 do mesmo mez, julgar idonea o sufficiente a fiança offerecida pelo collector do Rio Bonito, no Estado do Rio de Janeiro, Camillo Martins Gomes, para garantia de sua responsabilidade como encarregado da arrecadação das rendas federaes naquelle municipio, fiança que é representada por tres apolices da divida publica, do valor nominal de 200\$ cada uma, de ns. 835, 836 e 837, juros de 5 % ao anno e de propriedade de Manoel de Mendonça Santos.

—A Delegacia Fiscal em Alagoas:

N. 46—Com relação ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 46, de 15 de julho ultimo, interposto por Manoel Joaquim Ramalho, artista graphico, estabelecido nessa capital com typographia, da decisão da Comissão Arbitral da alfandega dessa capital, mantendo a da Comissão de Tarifa, que mandou classificar no art. 612: ouro-papel liso para escrever—para pagamento da taxa de 350 réis por kilogramma, a mercadoria submettida a despacho pelo recorrente, ouro-papel assetinado, proprio para impressão, para o da de 100 réis, declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 1 do corrente, deferido de accordo com o parecer que o Conselho de Fazenda emittiu em sessão de 24 do setembro anterior, resolveu deixar de tomar conhecimento do alludido recurso, por estar

a decisão recorrida dentro da alçada da R.ª partição que a proferiu e não se verificar nenhuma das hypotheseas que o tornava do revista.

—A Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 106—Em resposta ao officio n. 90, de 22 de maio ultimo, em que recorreis a decisão pela qual, á vista do disposto no art. 12, paragrafo unico do regulamento anexo ao decreto n. 3.659, de 22 de maio de 1900, deixastes de tomar em consideração o auto de infração do regulamento dos impostos de consumo, que, tendo sido lavrado contra o negociante da cidade de Santo Antonio de Jesus, Antonio Ruino Cardoso, em cujo estabelecimento fora encontrado um par de sapatos sem sellos, foi pelo collector daquella localidade julgado improcedente o remittido a essa delegacia com o respectivo processo, affim de ser imposta multa a Adelino Fernandes Coelho, estabelecido com loja de calçado na saida Capital, visto haver sido este o fornecedor da mercadoria em contravenção, declaro-vos, para os fins convenientes, que, por despacho de 24 de julho proximo passado, proferido na conformidade do parecer emittido pelo Conselho de Fazenda em sessão de 16 desse mesmo mez, resolveu o Sr. Ministro negar provimento ao vosso recurso *ex-officio*, para o fim de ser suscitada a decisão recorrida, por seus fundamentos.

N. 107—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que lhe requereu o provedor interino do Collegio das Orphãs do Santissimo Coração de Jesus, na petição transmittida com o vosso officio n. 105, de 19 de setembro proximo findo, resolveu, por despacho de 8 do corrente, autorizar a isenção de direitos, nos termos do § 30 do art. 2º das Disposições Preliminares da Tarifa, para os artigos constantes da inclusa relação e destinados áquella estabelecimento.

—A Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 55—Devolvendo-vos o inclusa processo encaminhado com o vosso officio n. 11, de 6 de março ultimo, e referente ao recurso interposto pela Ceará Gas Company, Limited, do acto do inspector da Alfandega desse Estado, que, divergindo do voto da maioria da commissão da tariffa, mandou classificar como lustres de cobre simples sujeitos á taxa de 1\$ do art. 671 da Tarifa a mercadoria submettida a despacho pela nota n. 633, de fevereiro do corrente anno, em uma caixa de marca GS—FCAL—C e n. 19, como obras não classificadas de cobre simples, do art. 639, para pagar a taxa de 25 por kilogramma, recomendo-vos em obediencia ao desacho do Sr. Ministro, proferido em 23 de setembro proximo findo, de accordo com o parecer emittido pelo Conselho de Fazenda, em sessão de 11 do mesmo mez, que providencias para que seje aquella commissão intimada da alludida decisão, affim de recorrer, querendo, para a commissão arbitral, visto estar resolvido que nas commissões de tariffa cabem as inspecções das alfandegas o voto deliberativo.

—A Delegacia Fiscal em Goyaz:

N. 9—Em relação ao processo encaminhado com o vosso officio n. 21, de 25 de junho ultimo, e em que recorreis da decisão pela qual confirmastes a do collector das Rendas Federaes da cidade de Pyrenopolis, nesse Estado, que, julgado improcedente o auto de infração constante do mesmo processo, lavrado contra o negociante da effluente cidade Francisco Gomes da Silva Gordo, por ter exposto á venda 16 chapéus, sem esta, em devidamente sellados, condemnou a firma dessa praça Souza, Machado & Comp., como fornecedora daquella mercadoria, ao pagamento da multa de 500\$, comminada na letra e do art. 27 do regulamento anexo ao decreto n. 3.622, de 26 de março do anno passado, declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, conformando-se

com o parecer emitido pela maioria do Conselho de Fazenda em sessão de 11 do mez proximo findo, resolveu, por despacho de 2 do corrente, tomar conhecimento do dito recurso *ex-officio* para o fim de ser mantida a vossa decisão em relação ao primeiro e annullada quanto ao segundo desses commerciantes, que não tendo sido autoado e intimado para a defeza, não podia ser condemnado.

—A' Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 95 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 4 do corrente, exarado no parecer transmittido com o vosso officio n. 80, de 21 de maio ultimo autorizo-vos a providenciar no sentido de ser concedida isenção de direitos, nos termos dos arts. 2º, § 3º, e 5º das disposições preliminares da Tarifa, para o material escolar, constante da inclusa relação, importado da America do Norte pelo governo desse Est. do com destino á Escola Normal.

—Ao Exactor das Rendas Federaes em Petropolis:

N. 39—De ordem do Sr. Ministro, declaro-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundão informou o respectivo Presidente em officio n. 249, de 28 de setembro proximo findo, resolveu, em sessão de 27 do mesmo mez, julgar idonea e sufficiente a fiança offerecida pelo Col. do Rio Lomito, nesse Estado, Camillo Martins Gomes, para garantia de sua responsabilidade como encarregado da arrecadação das rendas federaes naquello municipio, fiança que é representada por tres apolices da divida publica, do valor nominal de 200\$, cada uma, juros de 5 % ao anno, de ns. 835, 836 e 837 e de propriedade de Marcirio de Mendonça Santos.

A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 119—Relativamente ao processo encaminhando com o vosso officio n. 208, de 26 de julho ultimo, e em que recorreis da decisão pela qual destes provimento ao recurso interposto pela negociante da praça F. Papim & Comp., do acto do Collec. das Rendas Federaes da cidade de Tatuhy, nesse Estado, que lhes impoz a multa de 1.00\$, cominada no art. 27, lettra a do Regulamento annexo ao decreto n. 3.622, de 26 de março do anno pasado, sob o fundamento de haverem infringido o disposto no art. 53 do dito Regulamento, em relação a onze vidros com sal refinado, que venderam a Vicente Orssi, estabelecido na referida cidade declaro-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro de 1 do corrente, proferido na conformidade do parecer emitido pela maioria do Conselho de Fazenda em sessão de 11 do mez proximo findo, que o auto de infração constante do alludido processo não deve ter sido tomado em consideração, á vista do disposto no art. 12, § unico do Regulamento approved pelo Decreto n. 3.659, de 28 de maio de 1900.

Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de outubro de 1901.

A' Delegacia Fiscal no Espirito Santo:

N. 37—Concedendo, de accordo com o aviso do Ministerio da Marinha n. 1.245, de 25 de setembro proximo passado, o credito de 168\$300, para occorrer ao pagamento dos vencimentos que competem ao marinheiro de 1ª classe invalido, José da Victoria.

—A' Delegacia Fiscal em Alagoas:

N. 71—Remettendo a guia n. 91 da pensionista do Estado D. Balbina Sucupira, viuva do foidor da Repartição Geral dos Telegraphos Francisco Sucupira.

N. 72—Concedendo, de conformidade com a requisição constante do aviso do Ministerio

da Marinha n. 1.257 de 27 de setembro proximo passado, o credito de 188\$200, para occorrer ao pagamento dos vencimentos que competem ao marinheiro de 1ª classe invalido, Manoel Lucas Tavares da Silva.

—A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 178—Concedendo, o credito de 138\$200 para pagamento dos vencimentos que competem, no actual exercicio, ao marinheiro de 1ª classe invalido, Helvequio Machado da Costa, conforme requisitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 1.257 de 27 de setembro proximo findo.

—A' Caixa de Amortização:

N. 198—Remettendo, afim de serem devidamente assignadas, tres cautelas de apolices da divida publica do valor de 1:000\$, cada uma, pertencentes a menor Maria de Oliveira, filha de José Alves Barbosa.

N. 199—Remettendo oito cautelas de apolices da divida publica do valor de 1:000\$ cada uma, pertencentes á Sociedade Esperança de Nitheroy, afim de serem devidamente assignadas.

—Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 692—Pedindo providencias no sentido de serem despachados livres de fretes tres caixotes contendo a importancia de 400:000\$ em notas d'atizada á Delegacia Fiscal em S. Paulo.

—A' Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 31—Communicando que, de conformidade com o que requereu o 3º escripturario dessa repartição Joaquim de Cerqueira Lima,

fica reduzida, a partir do corrente mez, a 25\$ mensaes, a consignação de 125\$ por elle estalecida a Cooperativa Militar do Brazil.

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Requerimentos despachados

Commendador Casemiro de Sá Araujo.—Tendo-se em attenção o valor do predio quanto ás duas successões, cobrem-se as taxas de 20 %, 5 % e 1/60 %, de conformidade com a informação do Sr. escripturario Luiz Reis.

Margarida Adelaide Pereira.—Transfira-se.

Polucena Adelaide de Freitas Brito.—Transfira-se.

José Ferraz Rabello.—Faça-se a correção requerida.

Antonio Joaquim Ribeiro.—Indeferido, á vista do parecer.

Domingos Pereira.—Transfira-se.

Antonio Joaquim Marques Peixoto.—Satisfaca a exigencia da sub-directoria.

Cactano Henrique Ferreira.—Restituam-se 81\$ pela verba—Reposições e restituições—sendo 41\$100 referente ao exercicio de 1898 e 39\$600 ao de 1899.

Gomes do Pinto Campos & Comp.—Emquanto os requerentes não se mostrarem quitos da multa de que trata a ordem da Directoria de Rendas Publicas do Thesouro Federal, de 2 de janeiro do corrente anno, não pôde ser autorizada a transferencia pedida.

Demonstração da renda arrecadada pela Alfandega do Ceará no mez de setembro de 1901, comparada com a que se arrecadou em igual mez de 1900

RENDA	SETEMBRO		DIFFERENÇA	
	1901	1900	Para mais.	Para menos
Importação:				
Ouro.....	15:028\$313	31:160\$507	—	16:132\$194
Papel.....	58:821\$296	276:207\$749	—	217:386\$453
Entrada e sahida de navios:				
Ouro.....	260\$000	200\$000	60\$000	—
Adicionaes.....	119\$471	138\$721	—	19\$250
Interior.....	10:952\$190	10:392\$798	552\$392	—
Consumo.....	10:339\$700	37:763\$915	—	27:424\$215
Extraordinaria.....	322\$180	20\$755	119\$625	—
Depositos.....	921\$814	2:758\$040	—	1:826\$226
Fundo de resgate.....	1:071\$255	1:638\$534	—	567\$179
Fundo de garantia:				
Ouro.....	3:757\$078	15:560\$277	—	11:803\$199
	101:603\$597	376:030\$296	732\$017	275:158\$716

CARGA DESPACHADA

Annos	Volumes	Toneladas
1901	11.850	1.074,105
1900	12.477	892,212

Segunda secção da Alfandega do Ceará, 1 de outubro de 1901. — Servindo de chefe, Antonio Paulino Delphim Humberto Junior.

Exercicio de 1901

Demonstração das rendas arrecadadas pela Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Santa Catharina, no mez de agosto do corrente anno, de conformidade com a circular do Ministerio da Fazenda, n. 13, de 3 de março de 1900

TITULOS DE RECEITA	OURO ARRECA- DADO AO CAM- BIO DE 27 D. ST. CONFORME A LEI DO OR- ÇAMENTO	PAPEL	TOTAL	TITULOS DE RECEITA	OURO ARRECA- DADO AO CAM- BIO DE 27 D. ST. CONFORME A LEI DO OR- ÇAMENTO	PAPEL	TOTAL
ORDINARIA				CONSUMO			
IMPORTAÇÃO				Taxa sobre o fumo. 1:625\$000			
Direitos de importação para	29:589\$689	119:953\$853		Registro..... 14\$000		1:765\$000	
Expediente dos generos livres				Dito de bebidas.... 3:133\$550		3:213\$550	
de direitos de consumo.....		161\$280		Registro..... 80\$000			
Dito das capatazias.....		70\$380		Dito de sal....		9:342\$600	
Armazenagem.....		1:956\$653		Dito de calçado... 341\$600		421\$600	
Taxa de estatística..		196\$883	143:566\$940	Registro..... 80\$000			
ENTRADA, SÁBIDA E ESTADIA DE NAVIOS				Dito de velas....		4\$200	
Imposto de pharóes.....	460\$000			Dito de perfuma- rias.....		34\$640	
Dito de docas.....	49\$560	57\$600	567\$160	Dito de especiali- dades pharma- ceuticas..... 380\$475		400\$475	
ADDITIONAES				Registro..... 20\$000			
10 % sobre o expediente dos				Dito de vinagre..		185\$280	
generos livres de direitos de				Dito de conservas.		376\$100	
importação e docas.....		21\$388	21\$388	Dito de cartas de jogar.....		1\$500	
INTERIOR				Dito de chapéos... 33\$500		113\$500	
Renda do Correio Geral.....		4:858\$660		Registro..... 80\$000			
Dita da Imprensa Nacional e				Dito de tecidos.. 3:517\$510		3:567\$510	
Diario Official.....		18\$000		Registro..... 20\$000			
Dita dos proprios nacionaes..		120\$000		EXTRAORDINARIA		19:425\$955	35:173\$565
Imposto do sello; a saber:				Montepio da Marinha.....		87\$101	
Fixo por verba..... 72\$882				Dito Militar.....		322\$134	
Proporcional idem.. 389\$36				Dito dos Empregados Publicos.		476\$309	
Adhesivo..... 6:870\$740		7:989\$458		Indemnizações.....		546\$500	1:432\$341
Dito de transporte.....		915\$151		Renda com applicação espe- cial:			
Dito sobre vencimentos e sub- sidios.....		1:730\$937		Fundo de resgate.....		1:660\$396	
Dito de transmissões de apo- lices e embarcações.....		82\$500		Dito de garantia.....	7:396\$90		9:057\$306
Fóros de terrenos de marinha.		22\$904		Depositos.....		38:353\$279	38:353\$279
Taxa judiciaria.....		10\$000		MOVIMENTO DE FUNDOS			
		15:747\$610	144:155\$988	Remessas recebidas do The- souro:			
				Saldo recolhidos aos cofres			
				desta delegacia por inter- medio do engenheiro chefe			
				do districto telegraphico,			
				neste Estado.....		10:105\$393	10:105\$393
							238:277\$775

Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Santa Catharina, 24 de setembro de 1901. — O 1º escripturario da alfandega, João da Natividade Coelho

Ministerio da Marinha

Por portaria de 16 do corrente, foi nomeado o engenheiro naval de 1ª classe capitão de mar e guerra Innocencio Marques de Lemos Basto para exercer interinamente o cargo de consultor tecnico do Conselho Naval.

Requerimentos despachados

Luiz Bisi. — Complete o sello.
Antonio de Almeida Araujo. — Solle a petição.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 16 do corrente foram nomeados para o Hospital Central do Exercito:

Secretario, o major honorario do exercito Guilherme Midosi Pereira do Nascimento;

Primeiro escripturario, o tenente, tambem honorario, Manoel Ignacio da Silva Teixeira;
Segundo escripturario, Manoel Pereira da Silva Dutra;

Tercero escripturario, Alfredo Augusto Falcão.

Expediente de 8 de outubro de 1901

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados, accusando o recebimento do seu officio de 5 do mez findo, em que solicita esclarecimentos sobre o pedido que faz o tenente-coronel commandante do 14º regimento de cavallaria Sebastião Bandoira para que lhe seja applicavel o disposto no art. 1º da lei n. 533, de 7 de dezembro de 1898, e supprimidas as restricções da amnistia concedida pela lei n. 310, do 21 de outubro de 1895, o enviando a informação prestada pela Repartição do Estado Maior do Exercito e com a qual concorda o Ministerio da Guerra.

—Ao presidente do Tribunal de Contas, remetendo, para os fins convenientes, cópia do contracto celebrado pela Intendência Geral da Guerra com Gonçalves Castro & Comp., Hasenclever & Comp., Borlido, Moniz & Comp. e Alberto de Almeida & Comp., para o fornecimento de forragens, para-fusos, pregos e taxas durante o corrente semestre e declarando que a respectiva despesa deverá correr por conta do § 14, n. 1, e § 15, ns. 8, 10, 17, 18, 19, 21, 24, 26, 31 e 33 do orçamento vigente.

—Ao delegado fiscal do Thesouro Federal em Pernambuco mandando processar, nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889, a dívida de que é credor Marcolino José Baptista pelo fornecimento de pão durante o exercício de 1893 às companhias de operários militares e aprendizes artifices do Arsenal de Guerra do dito Estado, conforme consta dos papéis que se remetem.

—Ao intendente geral da Guerra:

Approvando a designação que fez do alferes do 24º batalhão de infantaria Eduardo Nogueira para servir como encarregado do depósito de armamento da respectiva intendência, à praia da Saudade.

Declorando que a Candido de Freitas Chaves, excluído do quadro efectivo do corpo a que pertence no exército para servir como sargento de uma das companhias de alunos da Escola Militar do Brazil, o cujo pedido de engajamento por muitos annos foi attendido, compete o abono em dinheiro do valor das peças de fardamento que se distribuem aos recrutas no ensino nos corpos da arma de infantaria, em vista do disposto na tabella-D, observação 3ª, annexa ao regulamento approved pelo decreto n. 2.881, de 18 de abril de 1898.

Mandando fornecer:

A Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo os artigos constantes do pedido que se remette;

Ao 38º batalhão de infantaria a padiola de que trata o seu officio de 4 do corrente.

—Ao chefe do Estado Maior do Exército:

Concedendo licença para em 1902 se matricularem na Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, si houver vagas, satisfeitas as exigencias regulamentares, ás praças e aos paizanos abaixo mencionados: forriel João Ibernem da Cruz, do 33º batalhão de infantaria; sold. dos João Evangelista Sayão Lobato, do 1º, Agnello Guimarães e Souza, Alberto Magalhães Bezerra e José Rodrigues Pacheco, do 9º batalhão desta arma, sendo o terceiro, quarto e quinto de accordo com o decreto n. 667, de 27 de julho de 1900, e paizanos Agricola Benjamin Serra, Fernando Mariano de Castro Leão, Francisco de Mattos Carvalho, Honorato da Silva Castro, João Adolpho Memoria, João Hyppolito Simões da Costa, João Maximiano Serra, Joaquim da Silva França, José Goyana Primo, Lauro Octaviano Serra, Moysés Lino Pereira, Oséas Saboya Barro, Raulpho Oswaldo de Menezes e Vicente de Paula Memoria.—Communicou-se ao commandante da dita escola.

Mandando transferir para o Aylo dos Invalidos da Patria o soldado do 1º regimento de cavallaria Manoel Hilarindo da Luz que, de accordo com o disposto na portaria de 28 de fevereiro de 1898, deverá residir fora daquelle estabelecimento, visto ter sido julgado soffrir de molestia incuravel e em condições de não poder prover aos meios de subsistencia.

Dia 9

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados remetendo, para que se digne apresentar á mesma Camara, papéis em que o alferes do 1º batalhão de infantaria Afonso

José da Silva pede ao Congresso Nacional que se lhe conceda um anno de licença, com vencimentos, na forma da lei, para tratar de sua saude na Europa.

—Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Transmittindo, para que se digne tomar na consideração que merecerem, o requerimento e mais papéis em que o mestre aposentado da officina de serralheiros do extinto Arsenal de Guerra de Pernambuco Antonio Semeano das Mercês Prôto pede continuar a contribuir para o montepio civil.

Solicitando o pagamento, no Thesouro Federal, das seguintes quantias:

De 21:597\$739, sendo: a A. Ferreira Neves & Comp., 8:320\$924; a Alberto de Almeida & Comp., 56\$50; a Borlido Moniz & Comp., 493\$900; a Dominges Joaquim da Silva & Comp., 381\$911; a Gonçalves Castro & Comp., 347\$550; a Hime & Comp., 1:031\$530; a José Hermida Pais, 870\$; a Moss, Irmão & Comp., 30\$; a Plácido Teixeira & Comp., 783\$460; a Pinheiro, Filho & Comp., 2:752\$380; a Rodrigo Vianna, 1:577\$; a Vicente da Cunha Guimarães, 4:76\$774, e a Villas Boas & Comp., 153\$640 (aviso n. 808);

De 17:234\$650, sendo: a Almeida, Major & Comp., 3:265\$650; a Azevedo A. & Irmão, 9\$600; a Borlido Moniz & Comp., 934\$600; a Freire Veiga & Comp., 2:865\$550; a Gonçalves Castro & Comp., 378\$120; a Justo Cathiard & Comp., 4:004\$; a Marques & Comp., 6\$; a Pacheco Lual & Moreira, 720\$; a Pinheiro Filho & Comp., 2:370\$30; a Taves, Carvalho, Figueiro & Comp., 237\$500; a Torres, Irmão & Comp., 57\$50; a Vicente da Cunha Guimarães, 2:299\$500, e a Villas Boas & Comp., 493\$170 (aviso n. 809).

—Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para que possam ser tomados na consideração que merecerem, papéis em que o commandante do 6º districto militar consulta si importa em destituição do posto, nos termos da disposição do art. 262 do Regulamento Processual Criminal Militar, a sentença do mesmo tribunal, de 31 de julho ultimo, que mandou subsistir a de 19 de abril, que condemnou o alferes do 2º regimento de cavallaria Leopoldo Disnar a dous annos e quatro mezes ao prisão simples, dividindo, porém, esta pena para condemnar-o pelo crime de abuso de autoridade, a um anno e dous mezes de prisão simples e pelo crime de resistencia, a um anno e dous mezes de igual prisão.

—Ao delegado fiscal do Thesouro Federal em Porto Alegre declarando que deve ser abonada a diaria de 5\$ ao Dr. Aristarcho Dantas e ao pharmaceutico José Carlos de Pinho, designados para servirem na commissão encarregada da constrecção da Estada de Ferro do Cacequi a Ind. Aduly.

—Ao director geral de Engenharia, declarando que é nomeado, para servir interinamente como encarregado da cabrea *Marechal de Ferro*, o mestre do rebocador *Norte America*, Miguel Francisco da Rosa, que deverá perceber a diaria de 15\$000.

—Ao director geral de Saude, mandando admittir como interno residente no Hospital Central do Exército, sem direito a remuneração alguma, o 5º annista de medicina pharmaceutico Afonso de Castro Tanajura Guimarães.

—Ao intendente geral da Guerra, mandando fornecer á Sociedade de Tiro Fluminense, na cidade do Niteroy, dez carabinas Mauser e dez revólvers regulamentares, e bom assim quatro mil tiros para cada uma dessas armas, devendo aquella sociedade, no caso de dissolução social, restituir a respectiva Intendencia o referido armamento.

—Ao chefe do Estado Maior do Exército:

Concedendo licença para no anno de 1902 se matricularem na Escola Preparatoria e

de Tactica do Realengo, si houver vagas, satisfeitas as exigencias regulamentares, ás praças e aos paizanos abaixo mencionados: forriel Adolpho de Andrade Costa, do 33º batalhão de infantaria, soldados Antonio José Neves, Arthur Maria da Veiga Figueiredo e Severo Carvalho, do 9º batalhão da mesma arma, sendo o 2º e o 4º, de accordo com o decreto n. 667, de 27 de julho de 1900, e paizanos Adherbal de Castro Silva, Antonio Dias do Amaral, Antonio Juvencio Barroso, Braulio Accioly de Moraes Cabet, Carlos Borges da Costa, Edmundo José de Mello, Eurico Guedes da Silva Rôlla, Genorino Cunha, José Pamplona, Luiz Silvestre Gomes Coelho, Manoel Barbosa Ribeiro, Oscar Mascarenhas, Pedro Ferreira das Virgens e Urcelino de Paula Lana.—Communicou-se ao commandante da dita escola.

Mandando:

Pôr á disposição do director geral de engenharia, afim de praticar na respectiva direcção, o 1º tenente do 5º regimento de artilharia Manoel Felix de Menezes.

Recolher:

Ao 6º regimento de cavallaria, ao qual pertence o alferes Antonio José Cardoso, que se acha addido ao 13º batalhão de infantaria; Ao 13º batalhão de infantaria o capitão ajudante do dito corpo José Candido Vellasco, que se acha em Porto Alegre.

Permittindo ao major medico de 3ª classe do exército Dr. Vicente Borges de Vasconcellos Duarte demorar-se 30 dias no Estado do Maranhão, quando por alli passar em viagem para o do Pará.

—Transferindo na arma de infantaria:

Para o 9º batalhão o alferes do 16º João Ferreira de Carvalho, conforme pede;

Para o 23º batalhão o tenente do 28º Antonio Turibio Souto;

Para o 28º batalhão o tenente do 23º Eduino Carlos Carpenter;

Para o 40º batalhão o alferes do 23º Hermonegildo Pessoa de Mello.

—Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando pagamento:

Na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Pernambuco, para o que se distribuirá o necessario credito, de 312\$400 a Francisco de Lima Coutinho (aviso n. 811);

No Thesouro Federal, de 4:128\$760 á *The Leopoldina Railway Company, limited* (aviso n. 812).

—Ao Supremo Tribunal Militar remetendo, para que possam ser tomados na consideração que merecerem, papéis em que Sebastião Paraná de Sá Sottomaior, allegando lhe terem sido conferidas as honras do posto de capitão do exército, pede que se lhe passe a respectiva patente, sendo esta remetida á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Coritiba.

—Ao presidente do Tribunal de Contas, transmittindo, para que se digne providenciar a respeito, papéis em que Luiz Macedo, allegando ter-se extraviado no dito tribunal uma factura de fornecimentos que faz ao Ministerio da Guerra, na importancia de 3:197\$140, pede expedição de nova ordem para o respectivo pagamento.

—Ao delegado fiscal do Thesouro Federal em Porto Alegre, declarando que ao medico de 3ª classe do exército Dr. Marcolino de Souza, lente da Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo, deverá ser abonada a gratificação de exercicio de seu posto durante os dias em que tenha servido ou venha a servir na junta medica militar.

—Ao chefe do Estado Maior do Exército: Approvando, com as alterações nello mencionadas, o projecto, que se remette e que acompanhou seu officio de 26 de setembro findo, do regulamento para o concurso de

tiro, organizado na 1ª secção da Repartição do Estado Maior do Exército.

Concedendo licença:

Para no anno de 1902 se matricularem nas escolas do exército, havendo vagas e satisfeitas as formalidades regulamentares, ao official, á praça e aos paizanos abaixo mencionados:

Na Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo

Paizano Mario Cavalcanti de Albuquerque.

Na Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo

Alferes Nicoláo Padilha, do 7º regimento de cavallaria; forriol Pedro Porto de Oliveira, do 2º regimento da mesma arma, sendo o primeiro de accordo com as disposições em vigor; e paizanos Euclides Soares de Mello, Gastão Soares Cardoso, João Orango, Joaquim Paes de Barros, José Guedes de Athayde Filho, José P. Iro Rodrigues Ramos, Lyeurgo de Andrade Cruzen, Pedro Assumpção Duarte Ottero, Pedro Vicente da Rosa, Saul Portugal, Ubaldo Cavalcanti de Castilho e Viterbo Manoel Antonio.

Para residir no Estado do Rio de Janeiro, ao soldado do Asylo dos Invalidos da Patria Alfredo Antonio Coelho.

Mardando:

Admirar ao 1º regimento de artilharia o soldado reformado do exército Jacintho Francisco Duarte, por onde lhe será tirado em pret especial o soldo de sua reforma relativo ao corrente exercicio, passando-lhe titulo de divida, á vista dos papeis que se remettem, do que se reforir ao periodo decorrido de 8 de novembro de 1895 a 31 de dezembro de 1900;

Declarar em ordem do dia da repartição a seu cargo, que é de 21 de fevereiro de 1865, a data de nascimento do alferes do 32º batalhão de infantaria José Gabriel Teixeira Rios, alumno da Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo, conforme pode e se verifica da cortidão do baptismo annexa ao processo do conselho de averiguação para o reconhecimento de cadeto de 2ª classe.

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, em 10 de outubro de 1901—N. 2.198.

Sr. chefe do Estado Maior do Exército — O commandante do 2º districto Militar consulta, no officio n. 304, que vos dirigiu em 12 de junho ultimo, a quem compete pagar as despesas com transporte de officiaes e praças do exército quando requisitados por autoridades civis para depor ou responderem em processos crimes no foro comum.

Em solução a tal consulta, vos declaro, para os fins convenientes, que, dada a hypothese, em virtude da organização da justiça federal, de ter uma testemunha de transportar-se do qualquer ponto do Estado para a respectiva capital, onde tem séde a secção da mesma justiça, affirmo de depor no plenário de algum processo crime, as despesas de condução, que entram na regra de custas judiciais, serão pagas pelo réo condemnado em tal processo e adeantadas por conta do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores a cujo cargo ficarão definitivamente, no caso de absolvição do dito réo; e que, tendo o militar de responder, na qualidade de réo, de crimes afiançáveis ou infiançáveis, as referidas despesas correrão por conta deste, adeantando-as para rehavê-las do réo o Ministerio da Guerra a cujo cargo ficarão definitivamente, no caso de ser absolvido o accusado, pedindo-se ao Congresso Nacional, para occorrer a tal pagamento, a necessaria verba, si não houver no orçamento respectivo.

Saude e fraternidade.—J. N. de Medeiros Mallet.

Requerimento despachado

Major Ildofonso Pires de Moraes Castro, pedindo pagamento de diarias relativas ao tempo em que esteve empregado no levantamento da planta da invernada do Saycan. —Indeforido.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 17 de outubro de 1901

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 4:465\$ a Maia & Niemeyer, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil em setembro ultimo (aviso n. 2.654);

De 285\$600 á Companhia Melhoramentos Urbanos, do gaz fornecido aos Correios no segundo trimestre do corrente (anno aviso n. 2.657);

De 6:200\$ a Arens Irmão, de fornecimentos aos mesmos em setembro ultimo (aviso n. 2.658);

De 1:033\$800 a diversos, idem aos mesmos em julho e agosto ultimos (requisitado por officio n. 1.295/2, aviso n. 2.659);

De 29\$500 á Companhia Rio de Janeiro City Improvements, idem e trabalhos para os mesmos em julho ultimo (aviso n. 2.660);

De 1:151\$, fêria do pessoal empregado na conservação da floresta da Tijuca em setembro ultimo (aviso n. 2.663);

De 885\$, idem idem idem idem da das Paineiras em setembro ultimo (aviso n. 2.664);

De 885\$, idem idem idem idem da de Jacarépaguá em setembro ultimo (aviso n. 2.665);

De 3:590\$500, idem idem idem no serviço de vigilância, limpeza, etc., de reservatórios em setembro ultimo (aviso n. 2.666);

De 27:587\$, idem idem idem no serviço do abastecimento de agua em setembro ultimo (aviso n. 2.667);

De 3:103\$334, idem idem idem em serviços de ences execu de além das horas regimentares em setembro ultimo (aviso n. 2.668);

De 8:621\$, idem idem idem em serviços concernentes ao proseguimento da rede de distribuição de agua em setembro ultimo (aviso n. 2.669);

De 1:440., idem idem idem no serviço do Deposito Central em setembro ultimo (aviso n. 2.670);

De 1:320\$ idem idem idem no serviço de fiscalização de hydrometros em setembro ultimo (aviso n. 2.671);

De 5:18\$100 a Leuzinger & Comp., de fornecimentos a esta Secretaria de Estado em setembro ultimo (aviso n. 2.673);

De 18\$600 aos mesmos, idem ao Jardim Botânico em agosto ultimo (aviso n. 2.674).

—Providenciou-se:

Sobre o recebimento da quantia de 1:460\$040 da The Leopoldina Railway Company Limited, renda que arrecadou por conta dos Telegraphos em janeiro ultimo (aviso n. 2.655);

Sobre a restituição da de 921\$230 á mesma, taxas que por sua conta foram arrecadadas pelos Telegraphos no mesmo mez (aviso n. 2.656);

Sobre a transferencia da de 32\$510 para a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul a fim de atender ás requisições do administrador dos Correios do mesmo Estado (aviso n. 2.661);

Sobre a restituição da de 700\$ a Wilson Sons & Comp. Limited (aviso n. 2.672).

—Foram remetidos os documentos comprobatorios das despesas feitas por conta do adeantamento de 1:000\$ feito ao porteiro desta Secretaria de Estado por aviso n. 2.011, de 10 de agosto ultimo (aviso n. 2.662).

Directoria Geral da Industria

Expediente de 17 de outubro de 1901

Por portarias de 17 do corrente foram concedidas, com vencimentos, para tratamento de saude, as seguintes licenças:

De 90 dias, em prorrogação, ao 1º official da Administração dos Correios do Estado do Espirito Santo João Adolpho Barcellos.

De igual prazo, nas mesmas condições, ao telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Abelardo Augusto do Mello Fernandes;

De seis mezes, ao telegraphista de 4ª classe da referida Repartição Alípio Telles do Menozes.

—Ao Ministerio da Fazenda, sciencificou-se haver sido remetido á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Pará o processo de tomada de contas ao thesoureiro da Administração Postal naquello Estado, Dr. Froderico Calandrini do Azevedo.

O mesmo Ministerio foi consultado si a Casa da Moeda pôde melhorar o serviço de impressão das fórmulas de franquia postal, sem augmento do custo.

—Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores declarou-se poder ser expedida pelo Correio, como correspondencia official, a publicação dos «Archivos do Museu.»

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 15 de outubro de 1901

Declarou-se á Inspeção Geral das Obras Publicas que, convido ao Governo a aquisição das matas da chacara das Cabeças, que o cidadão Custodio da Costa Braga propoz permutar pelo proprio nacional da rua do Carmo n. 26, torna-se necessario delimitar a área do terreno que é preciso incorporar-se aos da União, entrando em accordo com aquelle proprietario sobre o preço da aquisição, de preferencia á pretendida permuta.

—Foram remetidos ao delegado do Thesouro, em Londres, para os effeitos da liquidação provisoria, os documentos da tomada de contas da Estrada de Ferro D. Thoreza Christina, referentes ao 1º semestre deste anno.

—Foi recommendado ao engenheiro fiscal da Estrada de Ferro de Caxias a Cajazeiras que providencie no sentido de serem enviados os elementos necessarios á fixação provisoria do capital correspondente aos 78 kilometros já trafegados pela dita estrada.

—Declarou-se ao engenheiro fiscal da Estrada de Ferro D. Thoreza Christina ficar a respectiva companhia autorizada a levar á conta de custo da dita estrada a despesa com o augmento de salarios do pessoal, em consequencia da parede que fizeram os trabalhadores, em outubro de 1897, visto ter este Ministerio admittido sempre nas respectivas tomadas de contas a despesa produzida pelo alludido augmento.

Dia 16

Foi approvedo o acto pelo qual a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal deixou de aboar ao auxiliar tecnico da Comissão de Melhoramentos do porto da Parahyba a gratificação de chefe com que se abonara na respectiva folha, por estar este impellido, visto que pelo art. 5º das instrucções approvedas por portaria de 18 de fevereiro de 1897, compete áquelle auxiliar sómente a gratificação do conductor quando substituí-lo.

—Declarou-se, em resposta á representação do Centro Agrícola Lagense contra as novas tarifas do café, da *The Leopoldina Railway Company*, que continuam em vigor as antigas tarifas até que, revistas e approvadas com reduções, entrem as novas em execução, mais folgadas e adequadas á crise que atravessa a lavoura.

Requerimentos despachados

Dia 16 de outubro de 1901

José Cerilo Lopes, ex conductor de trem de 4ª classe pedindo permissão para pagar o selo da portaria de 31 de junho proximo passado, concedendo-lhe seis mezes de licença.— Indeferido, visto haver sido o requerente demittido do serviço da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Domingos Joaquim da Silva & Comp. pedindo pagamento de 4.050\$ por diferença de cambio.— Indeferido.

Dia 17

Justiniano do Menezes, telegraphista de classe da Repartição Geral dos Telegrafos, pedindo averbação da patente de tenente honorario que lhe foi concedida.— Indeferido.

Adelino Abilio Trigo de Loureiro pedindo transferência do lugar de conferente da Escola de Ferro Central do Brazil para o amanuense do Correio Geral.— Submettendo oportunamente a concurso de admissão para o cargo que pretende.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portaria de 17 do corrente mez, foi creada uma agencia do Correio na estação de Remedios, da Estrada de Ferro Sorocabana, no Estado de S. Paulo.

Requerimento despachado

Dia 14 de outubro de 1901

Lauriano José de Siqueira, ex-agente do Correio de Jundiahy, Estado do S. Paulo, pedindo providencias para que seja submettido á inspecção de saude.— Deferido, á vista das informações.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL DE 17 DE OUTUBRO DE 1901

Presidencia interina do Sr. desembargador Guilherme Cintra—Secretario, o Sr. Henrique Wanderley.

Compareceram os Srs. desembargadores, Souza Pitanga, Salvador Muniz, Lima Drummond e Affonso de Miranda.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 1.409—Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; agravante, Raul Telles Ribeiro, successor da firma Telles Ribeiro & C.; aggravado, *Brazilianische Bank für Deutschland*. Negaram provimento, unanimemente.

N. 1.410—Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; agravante, Francisco Gonçalves Bazilio; aggravada, D. Hermozilia Vianna Samarão.— Negaram provimento, unanimemente.

Appellação civil

N. 2.243—Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; appellante, Alexandre Antonio da Cunha; appellado, Albino Ferreira Leão.— Negaram provimento á appellação, unanimemente.

SESSÃO DAS CAMARAS REUNIDAS, EM 17 DE OUTUBRO DE 1901

Presidencia do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro—Secretario, o Sr. Henrique Wanderley.

Compareceram os Srs. desembargadores Guilherme Cintra, Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Dodsworth, Miranda Ribeiro, Souza Pitanga, Salvador Muniz, Lima Drummond, Affonso de Miranda e Villaboim, procurador geral da Districto.

JULGAMENTOS

Embargos de nullidade

N. 1.652—Relator, o Sr. desembargador Salvador Muniz; embargantes appellantes, Campos Verde & Mattos; embargada appellada, D. Leopoldina Eliza da Cruz Bastos.— Desprezaram os embargos; não votou, por impedido, o Sr. desembargador Souza Pitanga.

N. 1.467—Relator, o Sr. desembargador Guilherme Cintra; embargante, Dr. Joaquim Catramby; embargado, o Banco da Republica do Brazil, cessionario da carteira commercial do Banco de Credito Real do Brazil.— Receberam os embargos para, reformando o accordão embargado, restituir a sentença appellada, contra os votos dos Srs. desembargadores Espinola e Dias Lima; não votaram, por impedidos, os Srs. desembargadores Souza Pitanga, Salvador Muniz e Lima Drummond.

N. 1.671—Relator, o Sr. desembargador Guilherme Cintra; embargante, Manoel Joaquim Luiz de Barros; embargado, Antonio Joaquim Vieira.— Receberam os embargos para, reformando o accordão embargado, a sentença appellada, julgar procedente a acção e condemnar o réo no que for decretado e liquidado na execução, contra o voto do Sr. desembargador Affonso de Miranda.— Deixou de votar, por impedido, o Sr. desembargador Salvador Muniz.

N. 1.931—Relator, o Sr. desembargador S. Pitanga; embargante, Manoel Velloso Pago; embargado, Conselheiro José Gaspar da Rocha.— Desprezaram os embargos. Não votaram, por impedidos os Srs. desembargadores Lima Drummond e Affonso de Miranda.

N. 1.950—Relator, o Sr. desembargador Salvador Muniz; embargante, Antonio Dias Pavão; embargada, D. Maria de Jesus Pavão.— Desprezaram os embargos. Não votou, por impedido, o Sr. desembargador Affonso de Miranda.

N. 2.069—Relator, o Sr. desembargador S. Pitanga; embargantes, Joppert & Furquim; embargada, D. Maria Augusta Leite de Abreu Couto.— Desprezaram os embargos.

Embargos de declaração

N. 2.166—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; embargante, João Monteiro Cabral; embargada, D. Eliza de Mesquita Cabral.— Desprezaram os embargos por não serem de declaração, consignando-se no accordão o motivo por que deixou de ser assignado por um desembargador, que tinha revisto o feito e foi assignado por outro desembargador. Não votaram, por impedidos, os desembargadores Salvador Muniz, Miranda Ribeiro e Affonso de Miranda.

N. 2.261—Relator, o Sr. desembargador Pitanga; embargante, Banco da Lavoura e do Commercio do Brazil; embargado Conselheiro Antonio Paulo de Mello Barreto.— Desprezaram os embargos por não serem de declaração. Não votaram, por impedidos, os Srs. desembargadores Salvador Muniz e Lima Drummond.

N. 1.685—Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; embargante, Banco Commercial do Rio de Janeiro; embargado,

Banco Emissor do Pernambuco.— Desprezaram os embargos por não serem de declaração.

N. 1.977—Relator, o Sr. desembargador Pitanga; embargante José Lopes de Souza e outros; embargados Dr. Francisco Teixeira Leite Guimarães, inventariante dos bens de Antonio José Marques do Abreu Junior.— Desprezaram os embargos por não serem de declaração.

DISTRIBUIÇÕES

Carta testemunhavel

N. 136—Aggravante, Banco Rural e Hypothecario; aggravado, o juizo.— Distribuido ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Aggravo de instrumento

N. 137—Aggravantes, Dr. Augusto Gomes de Mello e outros; aggravado, o juizo.— Distribuido ao Sr. desembargador, Affonso de Miranda.

Aggraos de petição

N. 1.283—Aggravantes, John Moore & Comp., aggravados, Guimarães & Silva.— Distribuido ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

N. 1.400—Aggravado, E. Gommés; agravante, a Junta Commercial.— Distribuida ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

N. 1.406—Aggravante, Francisco Manoel Teixeira Mello; aggravados, os syndicos da massa fallida de J. M. Teixeira & Comp.— Distribuida ao Sr. desembargador Salvador Muniz.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

Ns. 2.423 e 2.444—Ao Sr. desembargador G. Cintra.

Ns. 2.303, 2.184 e 2.388—Ao Sr. desembargador Pitanga.

Ns. 1.887, 2.269, 2.375 e 2.443—Ao Sr. desembargador Salvador Muniz.

N. 2.408—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Appellações civeis

N. 2.249—Ao Sr. desembargador G. Cintra.

N. 1.785—Ao Sr. desembargador Pitanga.

Ns. 1.763 e 2.310—Ao Sr. desembargador Salvador Muniz.

Ns. 1.932 e 2.132—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ns. 2.409 e 2.441—Ao Sr. desembargador Miranda.

COM DIA

Appellações commerciaes

Ns. 727, 2.116, 2.286, 2.338 e 2.397.

Appellações civeis

Ns. 2.422, 2.304, 2.364 e 2.422.

Accordão publicado

N. 2.343.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 17 do corrente, o Sr. Presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos;

N. 2.566, de 5 do corrente, pagamento de 252\$000, da fêria de vencimentos que compete a Perfeito Ribeiro, nos mezes de junho, julho e agosto ultimos.

N. 2.579, de 7 do corrente, idem de 15:050\$400, a diversos, de dormentes fornecidos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em setembro ultimo.

N. 2.586, de 8 do corrente, idem de 10:680\$046 a M. Lara & Comp., de fornecimentos á mesma estrada, no mesmo mez.

N. 2.555, de 4 do corrente, idem de 3:431\$688, em ouro, aos mesmos, de oleo para cylindro fornecido á mesma estrada, no mesmo mez.

N. 2.572, de 5 do corrente, idem de 500\$000 a Manoel da Silva Matta Garff, de trabalhos executados, em agosto ultimo, para o Observatorio do Rio de Janeiro.

N. 2.577, de 7 do corrente, idem de 2:036\$936, a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de maio e agosto, ultimo;

N. 2.570, de 5 do corrente, idem de 800\$ a Virgilio Agostinho, do aluguel do predio occupado pela Inspectoria Geral da Illuminação Publica, relativo ao mez de agosto ultimo;

N. 2.559, de 4 do corrente, idem de 320\$ a Francisco de Oliveira, de trabalhos executados em proveito da Directoria Geral dos Correios, durante o mez de agosto ultimo;

N. 2.547, de 3 do corrente, idem de 174\$314 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de gaz consumido com a illuminação interna e externa da Secretaria de Estado deste Ministerio, durante o segundo trimestre do corrente anno;

N. 2.546, de 3 do corrente, idem de 1:876\$160 á Companhia Lloyd Brasileiro, de passagens concedidas por ordem deste ministerio, durante os mezes de janeiro, fevereiro, março e abril ultimos;

N. 2.541, da mesma data, idem de 192\$590 a Carlos Conteville & Cabaud, de fornecimentos á Directoria Geral dos Correios, no mez de agosto ultimo;

N. 2.590, de 9 do corrente, idem de 14:190\$594 a Behrend, Schmidt & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de agosto ultimo;

N. 2.576, de 5 do corrente, idem de 50\$, da folha do servente do Observatorio do Rio de Janeiro, relativa ao mez de agosto ultimo;

N. 2.557, de 4 do corrente, idem de 2:603\$610, a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, em julho ultimo;

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 2.225, de 8 do corrente, pagamento de 6:178\$312 a diversos, de fornecimentos ao Instituto Benjamin Constant no mez de agosto ultimo.

N. 2.216, de 7 do corrente, idem de 21\$700 ao porteiro do Supremo Tribunal Federal Marcellino Luiz de Vargas Dantas, de despesas miudas por elle pagas no mez de setembro ultimo.

N. 2.213, de 5 do corrente, idem de 25\$ ao porteiro do juizo seccional do Districto Federal Valentin Braz Tinoco da Silva Junior, de despesas por elle feitas com o asseio do edificio onde funciona aquelle juizo, no mez de setembro ultimo.

N. 2.204, de 4 do corrente, idem de 1:859\$998, da folha dos empregados do Instituto Benjamin Constant, relativa ao mez de setembro ultimo.

N. 2.190, da mesma data, idem de 1:500\$ a Alberto José Guignard, do aluguel dos pro-

dios occupados pela Repartição da Policia no mez do setembro ultimo.

N. 2.227, de 8 do corrente, idem de 263\$ a F. Brigniot & Comp., de livros fornecidos á Secretaria do Estado deste ministerio no corrente mez.

N. 2.229, da mesma data, idem de 400\$, de adiantamento ao secretario da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. Eugenio do Espirito Santo do Menozes, para occorrer ás despesas do prompto pagamento no mez de setembro ultimo.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes :

Pelo *Provence*, para o Rio da Prata, Matto-Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até ás 2.

Amanhã.

Pelo *Itaipava* para os portos do Sul, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12, e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Bonn*, para Santos, recebendo impressos até ás 3 horas da manhã, cartas para o interior até 3 1/2, ditas com porte duplo até ás 4, e objectos para registrar até ás 6 tarde do hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Mappa das observações feitas na 3ª decada do mez de setembro de 1901

POSTO DE OBSERVAÇÃO: CAPITANIA DO PORTO EM FORTALEZA

Latitude approximada = 3° 42' 58" S						Longitude approximada = 38° 30' 00" W. Grw					ESTADO DO TEMPO DURANTE AS 24 HORAS ANTECEDENTES
ÉPOCAS		EVAPORAÇÃO Á SOMBRA	NUVENS		CHUVA CAHIDA	VENTO		ESTADO ATMOSFERICO	IDADE DO SOL	IDADE DA LUA	
Horas locais	Dias		Especie	Quantidade		Direcção	Força				
Meio-dia	21	^{m/m} 2.7	K	1	^{m/m} 3.70	SE	6	cl	^d 14.97	^d 8.61	Tempo variavel. De manhã cahiu chuva e houve nevociro baixo que se rarefez ás 9 h. a. Tempo variavel. De madrugada até ás 8 h. 30m. a. cahiu chuva Tempo bom. Tempo bom. Tempo bom. Tempo bom. Tempo bom. Tempo bom. A's 8 h. p. o 7 h. 30 m. a. cahiram ligeiros chuviscos. Tempo bom. Tempo bom.
	22	2.7	K.KC	2	6.60	SE	6	bm	15.97	9.61	
	23	2.7	K. KC.C	2	—	SE	6	cl	16.97	10.61	
	24	3.5	K	4	—	SE	6	b	17.97	11.61	
	25	3.5	K.KC	5	—	SE	5	bm	18.97	12.61	
	26	3.1	KN.K.KC	5	—	SE	4	b	19.97	13.61	
	27	2.9	K.KN.C	9	—	NE	3	a	20.97	14.61	
	28	3.1	K.S	2	—	SE	4	bm	21.97	15.61	
	29	4.1	K.KC	2	—	SE	6	bm	22.97	16.61	
	30	3.3	K.KC.KN	5	—	SE	6	b	23.97	17.61	
Médias		3.16	—	3.7	total.. 10.30	—	5.2	—	—	—	

O observador, Luiz Lopes da Cruz, capião-tenente, capitão do porto.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 16 de outubro de 1901 (quarta-feira)

ESTAÇÕES	HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS					
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima à sombra	Temperatura minima	Evaporação à sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
		m/m	°	m/m	%					°	°	°	m/m	m/m	
Central no morro de Santo Antonio	3 a.....	759.47	19.2	14.91	91.1	SSE	4	—	—	—	—	—	—	—	—
	6 a.....	759.47	19.3	14.72	88.1	SSE	4	Incerto	Nev. tenue alto	10	—	—	—	—	—
	9 a.....	759.97	20.7	14.35	79.0	SE	4	Incerto	—	10	—	—	—	—	—
	1/2 d.....	759.07	20.3	14.43	81.3	SE	5	Incerto	Nev. tenue baixo	10	—	—	1.0	4.20	—
	3 p.....	757.70	20.0	14.29	82.0	SE	4	Incerto	Nev. tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	6 p.....	757.03	19.7	14.80	87.0	SE	4	Incerto	Nev. tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	9 p.....	757.53	19.6	14.38	85.0	ENE	4	Encoberto	Nev. tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	1/2 n.....	757.21	19.3	14.56	87.5	S	4	—	Nev. alto	10	20.8	20.8	19.0	—	0.00
										—	—	—	—	—	—

Observações das estações dos Estados a 0^h m. de Greenwich (9^h.07^m a. t. m. da Capital)

	h	m														
Recife.....	9	40	a.	762.00	28.6	18.53	63.6	ENE	5	Bom	—	..	4	—	30.4	21.8
Aracajú.....	9	32	a.	764.00	27.4	18.56	68.2	NE	5	Bom	—	..	7	—	27.7	21.7
Florianopolis	8	46	a.	765.40	17.2	14.30	90.0	N	2	Encoberto	—	..	10	—	20.5	18.3
Rio Grande..	8	32	a.	763.20	18.4	13.28	84.0	E	2	Encoberto	Nev. alto	..	10	—	18.8	16.0

Occurencias

Errata.—No resumo do dia 15 a direcção do vento em Aracajú foi ENE e não como sahiu impressa.
No mesmo resumo, a nebulosidade correspondente ás estações dos Estados foi respectivamente 3, 2, 10 e 5 segundo a ordem da sua enumeração.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação=8° 10' 22" NW

OBSERVAÇÕES A 0^h M. DE GRW. FEITAS PELOS CAPITÃES DOS PORTOS (9^h.07^m T. M. DA CAPITAL)

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉO	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOSPHERICO NA VESPERA
Belém.....	Limpo	Muito claro	—	E	Fraço	—	Bom
S. Luiz.....	Meio encoberto	Incerto	—	ENE	Fraço	Chão	Variavel
Parnahyba.....	Limpo	Bom	Nevoeiro baixo	ENE	Muito fraco	—	Claro
Fortaleza.....	Quasi encoberto	Bom	—	ESE	Fraço	Chão	Bom
Natal.....	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro	ESE	Regular	Peq. vagas	Bom
Parahyba.....	Limpo	Bom	—	ESE	Fraço	—	Sombrio
Recife.....	Meio encoberto	Bom	—	ENE	Regular	Chão	Claro
Maceió.....	Limpo	Bom	—	NE	Regular	Chão	Bom
Aracajú.....	Quasi encoberto	Bom	—	NE	Regular	Chão	Bom
S. Salvador.....	Meio encoberto	Bom	Nevoeiro tenue	SSE	Fraço	Tranquillo	Claro
Victoria.....	Encoberto	Incerto	Chuviscos	SW	Fraço	—	Variavel
Santos.....	Encoberto	Encoberto	Chuviscos	NE	Muito fraco	—	Mão
Paranaguá.....	Encoberto	Encoberto	—	SSE	Bafagem	—	Variavel
Florianopolis.....	Encoberto	Encoberto	—	N	Aragom	—	Mão
Rio Grande.....	Encoberto	Encoberto	Nevoeiro alto	E	Aragom	Vagas	Bom
Itaquí.....	—	—	—	—	—	—	—

OCCURENCIA

Em Santos choveu durante todo o dia de hontem.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim Meteorologico — Dia 16 de outubro de 1901.

HORAS	Barometro a 0°	Tempera- tura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		céo		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	760.3	19.3	14.2	85	4.8	SE	1.0	KN			
4 h. m....	759.0	18.7	14.6	91	5.0	SE	1.0	KN			
7 h. m....	759.7	19.3	14.1	85	1.0	SE	1.0	Str. K. KN			
10 h. m....	760.2	20.4	13.9	78	2.0	SE	1.0	CK. KN			
1 h. t....	758.4	20.2	14.0	80	5.0	SE	1.0	CK. KN			
4 h. t....	757.6	19.6	14.4	85	4.0	SE	1.0	CK. KN			
7 h. t....	757.8	19.4	14.5	87	5.5	SE	1.0	CK. KN			
10 h. n....	758.3	19.8	14.3	83	2.5	SE	1.0	CK. KN			
Médios.....	758.91	19.09	14.25	84.2	4.0	—	1.0	—	—	—	—

Extremos da temperatura: Maximo 4 h. tarde, 21°0; minimo 7 h. manhã, 18°1.—Ozone: 7 h. da manhã 7, 7 h. da noite, 0.
 Evaporação em 24 horas, 1^m/m.3.
 Chuva cahida: ás 7 h. da manhã, 1^m/m,08. Total em 24 horas, 1^m/m,08.

Santa Casa da Misericórdia

—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 11 de setembro o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	980	788	1.774
Entraram.....	28	17	45
Sahiram.....	18	14	32
Falleceram.....	7	2	9
Existem.....	989	789	1.778

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 742 consultantes, para os quacs se aviaram 839 receitas.

Fizeram-se 25 extracções de dentes.

— No dia 12:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	989	789	1.778
Entraram.....	30	23	53
Sahiram.....	24	14	38
Falleceram.....	5	4	9
Existem.....	989	795	1.784

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 470 consultantes, para os quacs se aviaram 492 receitas.

Fizeram-se 1 extracção do dente e 5 obturações.

— No dia 13:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	980	795	1.784
Entraram.....	17	13	30
Sahiram.....	17	6	23
Falleceram.....	7	1	8
Existem.....	982	801	1.783

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 242 consultantes, para os quacs se aviaram 301 receitas.

Fizeram-se 34 extracções de dentes.

— No dia 14:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	984	801	1.783
Entraram.....	34	29	63
Sahiram.....	31	37	68
Falleceram.....	2	6	8
Existem.....	983	787	1.770

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 884 consultantes para os quacs se aviaram 1.003 receitas.

Fizeram-se 87 extracções de dentes.

Obituário— Sepultaram-se no dia 15 de setembro 54 pessoas, fallecidas de:

Febre amarella.....	1
Febres diversas.....	1
Variola.....	2
Outras causas.....	50
	54

Nacionaes..... 42
 Estrangeiros..... 12

Do sexo masculino..... 28
 Do sexo feminino..... 26

Maiores de 12 annos..... 27
 Menores de 12 annos..... 27

Indigentes..... 16

— No dia 16:

Peste bubonica..... 1
 Variola..... 7
 Outras causas..... 24

Nacionaes..... 28
 Estrangeiros..... 4

Do sexo masculino..... 15
 Do sexo feminino..... 17

Maiores de 12 annos..... 21
 Menores de 12 annos..... 11

Indigentes..... 7

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 16 de outubro de 1901..... 2.478:989\$754

Idem do dia 17:

Em papel..... 162:952\$717
 Em ouro..... 48:914\$793

211:867\$510

2.690:857\$264

Em igual período de 1900... 3.547:484\$593

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada de 1 a 16
de outubro de 1901..... 1.058:820\$806
Idem idem no dia 17..... 62:255\$884
1.121:076\$690

Em igual período de 1900... 1.015:029\$901

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 17 de
outubro de 1901..... 32:303\$501
Idem do dia 1 a 17..... 615:734\$361
Em igual período do anno
passado..... 392:568\$568

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Ne-
gocios Interiores

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por esta directoria se faz publico, para conhecimento dos Srs. interessados, que, do dia 19 do corrente em diante, o serviço de desinfecção de bagagens que se destinem a portos nacionaes começará a ser executado, sob as ordens do Dr. Jayme Silvado, de accordo com as seguintes instrucções:

1ª, a bagagem deve ser apresentada no trapiche Caravellas, do Lloyd Brasileiro, á rua da Saude n. 14, na vespera da partida do vapor que a tiver de conduzir, até as 10 horas da manhã;

2ª, os volumes serão acompanhados por pessoa idonea, que assistirá á abertura e ao fechamento dos mesmos;

3ª, cada volume de bagagem trará escriptos, com a maior clareza, sob pena de não ser recebido, o nome do passageiro a quem pertença e o destino que terá;

4ª, os tripulantes ficarão impedidos, desde a vespera da partida, de baixar á terra, afim de se fazer a desinfecção completa de suas roupas.

P. S.—Estas medidas só terão logar para navios previamente desinfectados por pessoal desta repartição, devedo os interessados requisitarem o expurgo dos mesmo navios a esta directoria, sita á rua Clapp n. 17, com o prazo de 48 horas, pelo menos, antes do momento de começar o serviço de recebimento das cargas.

Capital Federal, Secretaria da Directoria Geral do Saude Publica, 17 de outubro de 1901.—O secretario, Dr. Luiz Antonio da Silva Santos.

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civeis n. 2.422, appellante, o capitão-tenente, Samuel Maciel Soares; appellado, o Dr. curador de autênticos; n. 2.304, appellantes visconde de Santo Amaro e outro; appellado, José Maria Soares; n. 2.364, appellante, Plínio Paulo Cabral e Silva; appellado, Curiaçio Paulo Cabral e Silva, e commerciaes; n. 727, appellante, o Banco Brasileiro, hoje representado por seu cessionario Antonio Accacio Fernandes Amarte;

appellada, a Companhia Geral de Estrada de Ferro do Brazil, em liquidação forçada por seus syndicos, representada hoje pela *The Leopoldina Railway Company Limited*; n. 2.116, 1ª appellantes, William Heñtor e outros, 2ª appellantes William Robertz Lutz; appellados, os syndicos da Companhia Cervejaria Bavaria; n. 2.338, appellantes, Antonio Nunes Pires; appellados John Moore & C.; n. 2.286, appellantes Dr. Zacarias de Araujo Vasconcellos e outros; appellado, Dr. Geminiano Brazil de Oliveira Góes; n. 2.137, appellante, a Companhia de S. Juros sobre vida «*Sol Americana*»; appellados, Carmillo Mourão & C., Gavino & Coelho, syndicos da massa fallica de Cosme B. Leite da Silva, terão lugar na sessão da Camara C'vil do dia 21 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte da Appellação, 17 de setembro de 1901.—O secretario interino, Henrique Wanderley.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. José de Saldanha da Gama, director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados que, na conformidade do disposto noCodigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, aprovado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, achar-se-ha aberta, a partir da presente data e pelo prazo de tres mezes, na Secretaria da Escola, a inscripção para o concurso á vag. de substituto da 2ª secção, comprehendendo, na fórma do regulamento approved pelo decreto n. 3.926, de 16 de fevereiro de 1901, as seguintes materias:

Geometria descriptiva e suas applicações, estudo dos materiaes de construção e determinação experimental da sua resistencia e estabilidade das construções, tecnologia das profissões elementares e do constructor mecanico, architectura, hygiene dos edificios e saneamento das cidades.

As formalidades para admissão constam dos arts. 57 a 65 do citado codigo.

As disposições relativas ás provas do concurso e seu julgamento constam dos arts. 72 a 107 do mesmo codigo.

Secretaria da Escola Polytechnica, 20 de julho de 1901—Souza Ferreira, secretario. (.

Instituto Nacional de Surdos
Mudos

RUA DAS LARANJEIRAS N. 82

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que serão acceitas na secretaria deste instituto, até o dia 30 do corrente, propostas para a compra das obras existentes na officina de encadernador, visto não terem sido satisfeitas as despesas relativas á sua encadernação.

Constam de:

Annaes parlamentares, dictionario de portuguez, obras sobre legislação e sciencias, litteratura, romances, poesias, em lingua vernacula, francez, allemão e inglez e outros, ao todo 104 volumes bem encadernados.

As pessoas que pretenderem adquirir as obras acima referidas deverão apresentar propostas em duplicata, sendo uma sellada, e dirigidas em carta fechada ao Sr. Dr. director, que as abrirá perante os interessados, na secretaria deste instituto, no dia 31 de outubro, ás 2 horas da tarde.

As referidas obras poderão ser vistas pelos concurrentes, na secretaria deste instituto, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã, ás 2 da tarde.

Secretaria do Instituto Nacional de Surdos Mudos, 15 de outubro de 1901.—O escripturario, Gil Vicente de Souza. (.

Thesouro Federal

CONCURSO DE 1ª ENTRANCIA PARA EMPREGOS
DE FAZENDA

De ordem da commissão fiscalisadora faço publico que será chamada hoje, 18 do corrente, á prova escripta do arithmetica, a primeira turma de candidatos, que se compõe dos seguintes Srs.:

Acyllino Rufino de Mattos Junior.
Adalberto Peregrino da Rocha Fagundes.
Adolpho de Castro Leal.
Adriano Joaquim Ferreira Junior.
Affonso Monteiro de Barros.
Agnello Franklin da Costa.
Albino Ramos de Paiva.
Alfredo Augusto de Mendonça.
Alfredo Brício.
Alvaro Augusto Moreira.
Andronico Gurgel do Brito Guerra.
Angelo de Oliveira Bevilacqua.
Annibal da Silva Torres.
Armando Negreiros.
Arnaldo Souza.
Arnolpho Nolasco de Rezende.
Augusto Henriques Corrêa de Sá.
Carlos Leonardo de Campos.
Carlos de Lyra e Oliveira.
Cicero de Andrade Guimarães.
Dacio Fernandes Guimarães.
Djalma W. Shington da Fonseca Hermers.
Edgard Fontes Romero.
Eduardo Hyppolito Ewerton de Almeida.
Eduardo Pedro de Souza.
Emilio de Silva Guimarães.
Ernesto de Souza Couto.
Esdras de Vasconcellos.
Euclides de Oliveira Aguiar.
Eugenio de Almeida Monteiro.
Eurico da Costa Rodrigues.
Francisco de Brito Themudo Lessa.
Francisco Bustamanto.
Francisco Freire de Brito Junior.
Francisco Ignacio Mallet de Mendonça.
Francisco Pedro Carneiro da Cunha Junior.

Guilherme Malaquias dos Santos.
Guilherme Paranhos Vellozo.
Harold Limoeiro.
Henrique Braziliense Ferreira da Silva.
Henrique Gusmão.
Hirario Luiz Leitão.
Iluzo Gutierrez Simas.
Jacob Cavalcanti.

Sala da commissão fiscalisadora, na Imprensa Nacional, 18 de outubro de 1901.—O secretario, José Carlos Pereira de Azevedo.

Tribunal de Contas

CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente edital, e de conformidade com os arts. 195 e 196 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, são intimados a viuva e os herdeiros do fallecido cirurgião de 5ª classe da armada Dr. Henrique Mangeon, para, no prazo de 30 dias, allegarem o que for a bem de seus direitos, relativamente ao alcance de 43\$588 verificado no processo de tomada de contas desse cirurgião, correspondente ao periodo de 31 de agosto de 1900 a 21 de janeiro de 1901, em que teve a seu cargo a botica do couraçado *Aquidaban*.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 20 de setembro de 1901.—O sub-director, José Maria da Silva Portinho. (.

Caixa de Amortização

De ordem do Sr. inspector interino desta repartição, se faz publico que tendo-se extraviado tres apolices geraes de juro antigo 6% hoje 5%, papel, do valor de 1:000\$ cada uma, sob ns. 118.872 a 118.874, emitidas em 1868, vão ser expedidos novos titulos si, dentro de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Capital Federal, 2 de outubro de 1901.—O 1º escripturario, Felipe Monteiro de Barros. (.

Por esta repartição se faz publico que a Junta Administrativa, em sessão de 3 do corrente, resolveu prorogar o prazo para o recolhimento, sem desconto, até 31 de dezembro de 1901, das notas dos valores de 500\$ da 5ª, 200\$ e 50\$ da 6ª e 20\$ da 7ª estampas, emitidas pelo Governo, devendo, portanto, os possuidores apresentá-las ao troco para serem substituídas.

As notas dessa natureza, que não tiverem sido apresentadas ao troco nesta Caixa ou nas repartições federaes, nos Estados, até o fim do alludido prazo, incorrerão em desconto na forma das disposições em vigor.

Capital Federal, 9 de setembro de 1901. — O inspector, *Manoel Alves da Silva*.

Recebedoria da Capital Federal

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com o art. 7º do regulamento que baixou com o decreto n. 2.792, de 11 de janeiro de 1898, esta repartição procederá, a partir do dia 1 do corrente mez, ao recebimento das collectas para a confecção do lançamento do imposto de industrias e profissões relativo ao exercicio de 1902.

Assim, pois, são os mesmos interessados convidados a apresentarem as suas declarações nesta recebedoria e em duplicata, até o dia 31 de dezembro do corrente anno, na conformidade do art. 9º do citado regulamento, sob pena de multa igual ao valor de um semestre do imposto (art. 31).

Recebedoria da Capital Federal, 1 de outubro de 1901. — *José Pereira da Cruz*, sub-director.

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que a primeira via das declarações para as collectas do imposto de industrias e profissões a que se refere o edital desta repartição, datado de 1 do corrente mez, deve ser feita em uma folha de papel, conforme resolveu ultimamente essa directoria.

Recebedoria da Capital Federal, 5 de outubro de 1901. — *José Pereira da Cruz*, sub-director.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arremata-las para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachá-las e retirá-las no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do título 5º, capítulo 5º, da *Consolidação das Leis das Alfandegas*, som que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

ARMAZEM 16

JOB: 1 barril, vindo de Liverpool no vapor inglez *Liguria*.

CM 1 caixa n. 6.322, consignada á ordem.

PC—G: 14 ditas ns. 3.597/603—5.323/5—5.127/8—5.133/4, consignadas a Pareto Clavier.

PG—C: 2 ditas ns. 5.094/5.

Idem, 4 ditas, ns. 5.079/81—5.126, consignadas ao mesmo, vindas de Genova no vapor italiano *Atacrida*, no mez de março de 1901.

BC—42—2: 1 dita n. 25—consignada a Bravo Costa & Comp.

PC—K: 1 dita n. 3.826, consignada a Pareto Clavier.

BBC: 1 dita n. 5 consignada a Braz Brando & Comp.

CS—P: 1 lata, n. 25, consignada á Companhia Serviços dos Portos.

PC—K: 2 caixas, ns. 3.525—3.827 consignadas a Pareto Clavier.

BC—42 C: 1 dita, n. 79 consignada a Bravo Costa & Comp.; vindas no vapor inglez *Oropesa*, de Liverpool, no mez de março de 1901.

ARMAZEM N, 10

B: 2 caixas ns. 943 e 944, consignadas a H. Stoltz & Comp.

GFB: 20 rolos, consignados, á ordem.

MC: 1 caixa n. 13.490, consignada a M. Costa.

PC—LR: 2 ditas ns. 10.232 e 10.023.

Idem: 4 ditas ns. 10.022, 10.234, 10.333 e 10.231, consignadas a Pareto Clavier.

BC—42: 1 dita n. 1.261, consignada a Bravo Costa & Comp. Todos estes volumes vindos de Hamburgo no vapor allemão *Sao Paulo*, no mez de março de 1901.

JMC: 4 caixas ns. 2.784/2.037; vindas do Havre no vapor francez *Corrientes*, em 16 de março de 1901, consignadas a Julio de Moraes & Comp.

Idem: 1 rolo n. 2.038, vindo no mesmo vapor e procedencia, no mesmo mez, consignado a Julio de Moraes & Comp.

ARMAZEM N. 1

ER—V: 1 caixa n. 21, vinda de Nova York no vapor inglez *Hevelius*, consignada á ordem.

PC—Z: 16 caixas ns. 2.088/2.090, 2.030, 2.112/2.114, 2.031, 2.092, 2.05, 2.061, 2.060, 2.093, 2.106, 2.091 e 2.105, vindas de Liverpool no vapor inglez *Flaxman*, consignadas a Pareto Clavier.

JFC: 10 caixas ns. 152/61, vindas de Bremen no vapor allemão *Heidelberg*, consignadas á ordem. Todos estes volumes descarregados no mez de março de 1901.

ARMAZEM N. 8

P&C—K: 2 caixas ns. 3.796/3.797.

Idem: 3 fardos ns. 3.731/3.785 e 3.787, vindos de Liverpool no vapor inglez *Corcovado*, em 12 de março de 1901; consignados a Pareto Clavier.

JMC: 1 caixa n. 1, vinda no vapor inglez *Orissa*, de Liverpool, em 12 do mesmo mez e anno; consignada á ordem.

M de F: 1 dita, consignada á ordem.

JRW: 1 caixa n. 514, consignada a E. J. Smart, vindas de Southampton no vapor inglez *Dánube*, no mesmo mez e anno.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1901.—Pelo inspector, *João Peixoto da Fonseca Guimarães*.

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

Mantimentos á Escola Naval, dietas ao Hospital de Marinha e Enfermaria de Beri-bericos da Copacabana.

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra chefe do commissariado geral da armada faço publico que, em concorrência do conselho economico, a realizar-se no dia 29 do corrente mez, ás 12 horas da manhã, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento dos artigos supra mencionados durante o futuro exercicio de 1902.

Os Srs. proponentes deverão observar as seguintes condições:

1ª, encher com os preços por extenso e em algarismos a proposta impressa, que lhes será fornecida pelo secretario, a qual datará e assignará para ser apresentada ao conselho economico;

2ª, entregar pessoalmente, ou por seus legitimos representantes, directamente ao conselho economico, no lugar, dia e hora annunciados, não só as suas propostas, como as amostras correspondentes;

3ª, exhibir no acto da entrega da proposta, além da certidão do respectivo contracto social, quando não seja firma individual, os documentos comprovativos de serem negociantes matriculados e haverem pago o imposto de casa commercial relativo ao ultimo semestre;

4ª, apresentar conhecimento da Contadoria de Marinha em que provem ter feito o deposito de cinco contos de réis na Pagadoria de Marinha;

5ª, provar com documentos da repartição aduaneira, o, na falta delles, com facturas originaes, que são importadores das mercadorias que pretendam fornecer e que são negociantes matriculados e do genero que se propoem a fornecer.

Esses documentos lhes serão restituídos antes de proceder-se á leitura das respectivas propostas.

As propostas serão assignadas pelos Srs. proponentes, selladas e datadas do dia da apresentação e contendo a declaração do sujeitarem-se ás condições estipuladas no contracto.

São dispensados da apresentação da matrícula na Junta Commercial as fabricas e estabelecimentos industriaes da Republica e terão estes e aquellas a preferencia sobre os outros concorrentes, em igualdade de condições e circumstancias devidamente provadas.

Ficam tambem avisados do que serão obrigados a supprir ao Arsenal da Marinha desta Capital, pelos mesmos preços por que propo-nham fornecer a esta repartição, todos os artigos que merecerem a preferencia do citado conselho.

Para sciencia dos interessados se declara que a inscripção dos concorrentes ficará encerrada no dia 28 do corrente (segunda-feira), ás 2 horas da tarde.

Commissariado Geral da Armada, 18 de outubro de 1901. — O secretario, *Fabiano Martins da Cruz*.

Commissariado Geral da Armada

COSTURAS

Esta repartição distribuo costuras no dia 19 do corrente mez, ás senhoras matriculadas sob ns. 146 a 150.

Commissariado Geral da Armada, 17 de outubro de 1901.—O secretario, *Fabiano Martins Galerne*.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De publicação da sentença de reabilitação de fallencia do negociante Nerses Jobini Barroso de Almeida.

O Dr. Ataulfo Napolos do Paiva, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, que, por sentença deste juizo, abaixo transcripta, foi julgado reabilitado o negociante

Norses Jobini Barroso de Almeida. Sentença: vistos, etc. Julgo rehabilitado o supplicante a fls. 127, assim de que produza os seus effectos legaes, pagas as custas *ex-causa*, procedendo-se em forma legal. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1901. — *Ataulfo Napolos de Paiva*. Pelo presente faço publico a rehabilitação de fallencia do referido negociante. Para constar passaram-se este e mais quatro de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei, pelo porteiro dos auditorios que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 10 de outubro de 1901. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Joaquim Benicio Alves Penna, escrevivo o subcrevi. — *Ataulfo Napolos de Paiva*.

De praça com o prazo de 8 dias e abatimento legal de 10 % para venda e arrematação dos bens penhorados a Clemente José Martins e sua mulher nos autos de execução hypothecario que lhes move Alfredo dos Reis Teixeira, na forma abaixo :

O Dr. Ataulfo Napolos de Paiva, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, em como no dia 18 do corrente mez e ann., ás 11 horas da manhã, depois da audiencia do estylo, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da quantia de dez contos e oitocentos mil réis (10:800\$), preço este por quanto vão á 2ª praça com o prazo legal de 8 dias e abatimento de 10 % os bens constantes da seguinte avaliação : Nos abaixo assignados, avaliadores commerciaes nomeados para proceder a avaliação dos predios pertencentes a Clemente José Martins e sua mulher e penhorados por Alfredo dos Reis Teixeira, em cumprimento do mandato do Exm. Sr. Dr. Ataulfo Napolos de Paiva, digno juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, dirigimo-nos á rua Pessoa de Barros, antiga João Pereira ns. 42 e 44, freguezia do Espirito Santo, e ali procedemos á referida avaliação pela forma seguinte : Predio terreo á rua Dr. Pessoa de Barros, antiga João Pereira n. 42, com duas janellas de frente e corredor ao lado com portão de ferro, medindo de frente 5m, 70 por 11m, 60, dividido em salas de visitas, dita de jantar e dois quartos, tendo um puxido que mede 5m, 10 de comprimento, onde se acham situadas a cozinha e a dispensa; este predio é todo forrado e assoalhado, em perfeito estado de conservação, e sua construção é de tijollos e portoes de madeira, tem um pequeno quintal todo murado; avaliamos este predio em sete contos de réis (7:000\$). Predio terreo sito á mesma rua n. 44 com uma porta e uma janella na frente, medindo de frente 3m, 80 e de fundos 6m, 30, dividido em salas de jantar e ditas de visitas, dois quartos e cozinha e todo forrado e assoalhado e em regular estado de conservação, e sua construção é também de tijollos e frontoes de madeira; avaliamos este predio em cinco contos de réis (5:000\$). Importa a presente avaliação em doze contos (12:000\$000). Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1901. — *João Vicente Torres Homem*. — *Luiz Odilon de Oliveira*. (Estava devidamente sellada). E quem os ditos bens quiser arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima mencionados. O porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação dos bens constantes da dita avaliação a quem mais der o maior lance offerecer acima da quantia de dez contos e oitocentos mil réis

(10:800\$), preço este por que vão á segunda praça com o abatimento legal de 10 % e prazo de oito dias, advertindo ao arrematante que o pagamento da arrematação será e lectuvel no acto ou fiança por tres dias, na fórma do art. 550, § 2º, do decreto n. 737, de 1850. E para constar, passaram-se estes e mais tres de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei, pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a respectiva certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 4 de outubro de 1901. E eu, Joaquim Benicio Alves Penna, escrevivo, o escrevi. — *Ataulfo Napolos de Paiva*.

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores da liquidação forçada da Sociedade Anonyma «A Imprensa», para sciencia e verem passar em julgado a sentença que homologou a concordata apresentada pela mesma sociedade, na forma do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, art. 181, decreto n. 164, de 17 de janeiro de 1890, art. 22.

O Dr. Ataulfo Napolos de Paiva, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc. :

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte da Sociedade Anonyma «A Imprensa» lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição—Ilm. Exm. Sr. Dr. juiz da Camara Commercial—A Sociedade Anonyma «A Imprensa» vem requerer a V. Ex. a homologação da concordata proposta pelos seus directores, em assemblea geral de 15 do maio ultimo (doc. n. 1) e aceita pelos credores privilegiados por salarios e chirographarios, representando 199:955\$180, isto é, mais de 3/4 do total dos creditos, e pelos portadores de debentures, representando 1.053 titulos, isto é, mais de 2/3 do total da emissão, como se verá da relação respectiva feita pelos peritos nomeados por este juizo, no exame de livros a quo procederam (docs. ns. 2 e 3). Por estar a concordata nos termos dos decretos n. 431, de 4 de julho de 1891, art. 181, n. 164, de 17 de janeiro de 1890, arts. 22, e n. 2.519, de maio de 1897, junta esta a os autos com os documentos que a accompadham. E, deferimento. Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1901.—O liquidante, *Ulysses Brandão*. (Estava sellada). Despacho: Nos autos á conclusão. Rio, 3 de outubro de 1901.—*Ataulfo*. E sendo-lhe conclusos os respectivos autos, proferiu a sentença do teor seguinte : Sentença—Vistos, etc. Homologo a concordata proposta a fls. n. 104 e constante do documento a fls. 103, assim de que produza os seus effectos legaes, cumprido-se como nella se contém, visto se achar verificado pelo exame de livros a fls., ter sido a mesma por credores representando o numero legal (decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, art. 181, decreto n. 164, de 17 de janeiro de 1890, art. 22, Procede-se em forma legal; pagas as custas pela massa. Rio, 9 de outubro de 1901.—*Ataulfo Napolos de Paiva*. Na virtude do que se passou o presente edital de citação, com o prazo de 10 dias, aos credores da Sociedade Anonyma «A Imprensa», para sciencia e verem passar em julgado a sentença que homologou a concordata apresentada pela mesma sociedade. E, para constar, passaram-se este e mais dois de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei, pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 10 de outubro de 1901. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Joaquim Benicio Alves Penna, o subcrevi. — *Ataulfo Napolos de Paiva*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	11 19/32	11 35/64
» Pariz.....	\$822	\$826
» Hamburgo.....	1\$015	1\$019
» Italia.....	—	\$767
» Portugal.....	—	345
» Nova York.....	—	4\$281
Soberanos.....	21\$250	
Vales de ouro nacional, por 1\$000.....	2\$350	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices

Apolices de 3 % (inscripções), nom.....	673\$000
Ditas geraes de 5 %, miudas...	770\$000
Ditas geraes de 5 %, de 1:000\$000	793\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	786\$000
Ditas idem idem de 1895, nom..	794\$000
Ditas idem idem de 1897, nom...	915\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1898, port.....	139\$000

Bancos

Banco Rural e Hypothecario, 50 %	16\$500
Dito idem idem, integr.....	54\$000
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	81\$000

Companhia

Comp. Sal e Navegação.....	19\$000
----------------------------	---------

Debentures

Debs. da Sorocabana-Ituana, 1ª serie	38\$500
Ditos do Engenho Central de Quissamã.....	80\$000
Ditos Jardim Botânico.....	187\$000

Capital Federal, 17 de outubro de 1901.—*José Claudio da Silva*, syndico.

RECTIFICAÇÃO

Verificado ter havido erro na publicação da cotação official do dia 16 do corrente, publica-se de novo a referida cotação, ficando assim rectificada a das apolices do Empréstimo Nacional de 1895, port., que foi de 787\$000 e não de 783\$000.

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	11 17/32	11 31/64
» Pariz.....	\$827	\$830
» Hamburgo.....	1\$021	1\$025
» Italia.....	—	\$772
» Portugal.....	—	347
» Nova York.....	—	4\$304
Soberanos.....	21\$400	
Vales de ouro nacional, por 1\$000.....	2\$368	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices

Apolices de 3 % (inscripções), nom.....	673\$000
Ditas de 3 % (inscripções), port.	674\$000
Ditas geraes de 5 %, miudas...	763\$000
Ditas geraes de 5 %, de 1:000\$000	793\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	787\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1898, port.....	139\$000

Bancos

Banco da Republica do Brazil...	36\$000
Dito Rural e Hypothecario, 50 %	16\$500
Dito idem idem, integro.....	51\$000

Companhia

Comp. de S. Christovão.....	80\$000
-----------------------------	---------

Capital Federal, 17 de outubro de 1901.—
J. Claudio da Silva, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal resolveu nesta data admittir a negociação na Bolsa e á respectiva cotação official as acções da Empreza Agricola Brasileira, do valor nominal, cada uma, de 200\$ integrados, em numero de 4.000, representando o capital de 800.000\$000.

Na Secretaria desta Camara acham-se arquivados um exemplar das cautelas de acções e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 17 de outubro de 1901.—J. Claudio da Silva, Syndico.

Cambio

O Banco da Republica do Brazil recebeu hontem dos seus agentes, os Srs. N. M. Rothschild & Sons, o seguinte telegramma, datado de

Londres, 17 de outubro de 1901, ás 4 horas e 10 minutos:

Taxa do Banco de Inglaterra, 3 %..
Dita de desconto no mercado, 2 1/2 %..
Choques s/ Pariz, 25.10 %..
Consolidados inglezes, 93 1/4 %..
Apolices de 1879, 67 %..
Ditas externas de 1888, 68 %..
Ditas idem de 1889, 63 1/2 %..
Ditas idem de 1895, 78 %..
Funding Loan, 91 %..
Oeste de Minas, 78 %..

Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios**COTAÇÕES DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 1901**

Algodão em rama, 1ª sorte, do Penedo, 9\$000 por 10 kilos.
Assucar mascavo de Sergipe, \$150 por kilo.
Breu americano, letra K, 21\$500 por 280 libras.
Café typo n. 6, 5\$174 a 5\$242 por 10 kilos.
Dito idem n. 7, 4\$902 a 4\$970 idem.
Dito idem n. 8, 4\$630 a 4\$698 idem.
Dito idem n. 9, 4\$557 a 4\$425 idem.
Farinha de trigo do Rio da Prata, marca Aguiá, 25\$500 por 2/2 saccos.
Idem idem Candelaria, 18 \$/ 8 d idem.
Idem idem Tijuca, 18 \$/ 8 d idem.
Sebo do Rio da Prata, \$800 por kilo.
Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1901.—
João Baptista Delduque, presidente.

SOCIEDADES ANONYMAS**Cassino Fluminense**

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA,
EM 18 DE SETEMBRO DE 1901.

Terceira convocação

Aos 18 de setembro de 1901, á 1 hora da tarde, reuniram-se no edificio do Cassino Fluminense, á rua do Passio n. 68, os accionistas que por si ou por procuração assignaram o nome de cada um, e foram 103 acções com 99 votos, a assembleia presidencia pelo Dr. Heitor B. Cordeiro, declarou que, sendo esta a terceira convocação e

tendo sido observadas as formalidades legais de convocação, inclusive o convite por carta aos Srs. accionistas, ia a assembleia funcionar com os presentes.

Convida em seguida para secretarios os Srs. Drs. Francisco Caminhoá e Fernando Mendes de Almeida Junior, aquelle para primeiro e este para segundo.

O Sr. 2º secretario procedeu á leitura da acta da ultima assembleia geral, a qual, posta em discussão e não havendo reclamações, foi em seguida approvada.

O Sr. presidente declarou que, tendo esta assembleia por fim approvado a reforma dos estatutos, por effeito do augmento de capital, foi feito previamente no Thesouro Federal o deposito da decima parte do capital emitido, conforme consta do documento que passou ao Sr. 1º secretario para ser lido.

O Sr. 1º secretario procedeu á leitura desse documento.

«N. 2.512 — Thesouro Federal, 1901, numero 2.561— A fls. 20 do Livro Caixa Geral fica debitado o thesoureiro geral Henrique José Gomes por 6:600\$, recebidos do Cassino Fluminense por seu director thesoureiro Ildefonso Dutra, provenientes de 10 % sobre 66:000\$, de 132 acções de 50\$ cada uma, emitidas para augmento do capital social, conforme deliberação da assembleia geral— 6:600\$000. E, para constar, se deu este, assignado pelo thesoureiro geral commigo escriptivo».

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1901.—Pelo thesoureiro geral, H. de Colonna.—Pelo escriptivo, João Peregrino da R. Fagundes.»

Passando-se á discussão dos estatutos o Sr. 1º secretario procedeu á leitura do projecto de estatutos do Cassino Fluminense.

O Sr. presidente declarou em discussão os estatutos.

Pedi a palavra o Dr. F. Caminhoá, que mandou á mesa a seguinte emenda:

No paragrapho do art. 2º supprima-se: «procedendo a sorteio ao par.»

Discutiram o assumpto diversos Srs. accionistas, e, encerrada a discussão, foi approvada a emenda.

O Dr. Fernando Mendes mandou á mesa o seguinte additivo ao art. 8º: «Nenhum accionista por si ou por procuração poderá representar mais de dez acções.»

Depois de debate, em que tomaram parte diversos accionistas, foi igualmente approvado este additivo.

O Dr. Fernando Mendes mandou á mesa o seguinte additivo, para ser collocado onde convier:

Art. A sociedade anonyma Cassino Fluminense não admittirá fusão ou incorporação com associação alguma.

Discutiram o assumpto diversos Srs. accionistas e, depois de encerrado o debate, foi approvado o additivo.

O Sr. presidente declarou que continuava a discussão dos estatutos. Ninguém pedindo a palavra, foi a discussão encerrada e passou-se á votação.

Postos a votos por artigos, foram approvados os estatutos com as emendas e additivos anteriormente approvados.

Passando-se á segunda parte da ordem do dia, eleição de directores e fiscaes—o Sr. barão de Ibirocahy mandou á mesa a seguinte indicação: «Propunho que seja prorogado o mandato da directoria e do conselho fiscal até a proxima assembleia geral, que será convocada depois do registro dos novos estatutos approvados nesta data e mais documentos referentes á constituição do novo capital.»

Pedi a palavra o Sr. Dr. Francisco Caminhoá, que, allegando a difficuldade que sempre se dá na reunião da assembleia geral, pediu a palavra para o seu discurso.

O Sr. barão de Ibirocahy pediu então e obteve a retirada da indicação que apresentou.

Passando-se á eleição de directores e fiscaes, suspendeu-se a sessão por cinco minutos.

Reaberta a sessão, foram recebidas 21 cédulas para directores com 88 votos e 21 cédulas para fiscaes e suplentes com 88 votos, que, apurados, deram o seguinte resultado, servindo de escriptadores os Srs. Dr. Candido Mendes de Almeida o barão de Vasconcellos Rodolpho:

	Votos
Dr. Heitor B. Cordeiro.....	86
Dr. Ildefonso Dutra.....	76
Dr. Serafim da Silva.....	57
Mario Ignacio Guimarães.....	54
Dr. Fernando Mendes.....	49
Dr. Castro Maia.....	39
Dr. Bento C. Almeida.....	23
Dr. Victorino Monteiro.....	16
Dr. Francisco Caminhoá.....	5
João Pedro Caminha.....	23
Barão de Ibirocahy.....	4
Conde do Diniz Cordeiro.....	1
Barão de Vasconcellos Rodolpho.....	1

Duas cedulas tinham quatro votos cada uma.

O Sr. presidente proclamou eleitos:

Directores:

Dr. Heitor Basto Cordeiro.
Dr. Ildefonso C. Azavedo Dutra.
Dr. Augusto Soraim da Silva.
Mario Ignacio Guimarães.
Dr. Fernando Mendes de Almeida.

A apuração de cedulas para fiscaes deu o seguinte resultado:

	Votos
Visconde de Ferreira Almeida.....	76
Barão de Werneck.....	86
Dr. Carlos Buarque de Macedo.....	73
Dr. Castro Maia.....	14
E. G. Hime.....	14
Arlindo Gomes.....	2

Sendo uma em branco.

E para suplentes:

	Votos
Antonio Candido Salazar.....	34
Dr. Eugenio Mergulhão.....	32
Dr. Bento C. Almeida.....	50
Dr. Thomé Joaquim Torres.....	25
Dr. Candido Mendes de Almeida.....	54
Mario Ignacio Guimarães.....	32
Dr. F. C. Bulhões Ribeiro.....	1
J. P. Caminha.....	1
F. de Vasconcellos.....	1
Barão de Ibirocahy.....	10

Sendo uma cédula em branco e uma com dous nomes.

O Sr. presidente proclamou eleitos:

Fiscaes:

Visconde do Ferroira de Almeida.
Dr. Carlos Buarque de Macedo.
Barão de Werneck.

Suplentes:

Dr. Bento Coelho de Almeida.
Dr. Candido Mendes de Almeida.
Coronel Antonio Candido Salazar.

O Sr. presidente pediu aos Srs. accionistas que aguardassem a confecção da acta da qual constaria a reforma approvada dos estatutos, para o que suspendeu a sessão por meia hora.

Reaberta a sessão, o Sr. secretario procedeu á leitura dos estatutos do Cassino Fluminense.

Estatutos do Cassino Fluminense**TITULO UNICO****Da sociedade**

Art. 1.º O Cassino Fluminense tem por fim proporcionar aos seus accionistas e suas familias, o entretenimento de seus socios.

Art. 2.º Seu capital é de 225:000\$, dividido em 450 acções de 500\$ cada uma.

Paragrapho unico. Este capital poderá ser diminuido por amortização com applicação dos lucros líquidos, fazendo a compra das acções na praça abaixo do par ou ao par.

Art. 3.º Não tem prazo determinado, sendo dissolvida quando houver caso legal, procedendo resolução dos accionistas; a liquidação far-se-ha como for de direito e convier aos accionistas.

Art. 4.º Os socios são os accionistas de uma ou mais acções e toem direito:

1.º, ao dividendo que a acção dor;

2.º, á partilha dos bens sociaes na liquidação.

O direito de fazer parte da assembléa geral e da directoria póde ser vedado a quem se tornar notoriamente incapaz de cumprir os deveres da moral, ou estiver sujeito a processo infamante.

Art. 5.º Não se realizará transerência de acções sem que o nome do adquirente seja approved em escripto secreto pela directoria, mediante proposta do vendedor, ou representante da herança, em cujo escripto dous votos contrarios impedem a admissão do accionista.

Paragrapho unico. A admissão dos socios será feita pela mesma forma.

Art. 6.º Os accionistas se reunirão em assembléa geral ordinaria de maio a setembro de cada anno, para nomearem o conselho fiscal dos negocios da sociedade, resolverem sobre o relatorio e parer deste conselho, e sobre o inventario, balanço e contas da directoria; e de dous em dous annos para elegerem a administração.

Paragrapho unico. Reunir-se-hão em assembléa geral extraordinaria, quando os directores ou accionistas que representem o quinto do capital a convocarem motivando o caso da reunião.

Art. 7.º A assembléa geral será annunciada pela imprensa 15 dias antes; só poderá deliberar com accionistas que representem o quarto do capital social, ou com qualquer numero em segunda reunião, si na primeira aquelle se não reunir, devendo ser no annuncio declarada esta clausula.

Exceptua-se o caso do art. 15, § 4º, do decreto n. 164, de 1890.

Art. 8.º O accionista póde ser representado por procurador, comtanto que este seja accionista.

Cada acção dá direito a um voto; nenhum accionista por si ou por procuração poderá representar mais de 10 acções.

Art. 9.º A sociedade será administrada por uma directoria composta de cinco membros, que só podem ser accionistas, que servirão gratuitamente, sendo substituidos pelos immediatos na eleição (art. 6º).

§ 1.º Compete á directoria a inteira direcção da sociedade, a nomeação e demissão dos empregados, bem como augmento de seus vencimentos;

§ 2.º A directoria é absolutamente vedado emprestar a casa da sociedade, seus moveis e portences; poderá somente alugar tudo, menos porcellanas e crystaos, para grandes reuniões de corporações distinctas.

O locatario, além do aluguel, será obrigado a indemnizar qualquer damno em moveis ou decoraçào do edificio.

§ 3.º Os administradores escolherão entre si o presidente, vice-presidente, secretario, thesoureiro e procurador.

§ 4.º A representação externa da sociedade, e em juizo, será realizada pelo presidente, a quem são conferidos por estes estatutos poderes geraes e illimitados para mandar e ser demandado.

Art. 10. A directoria não poderá fazer despesas superiores á receita, com saldo que tiver a sociedade, comprehendido o fundo de

reserva, sem prévia autorização da assembléa geral, sob pena de ficarem seus membros pessoal e solidariamente responsaveis pelas dividas que contrahirem em nome da sociedade.

Art. 11. O conselho fiscal compor-se-ha de tres accionistas, sendo substituidos em votos na eleição annual. Compete-lhe dar parecer sobre o relatorio e contas da directoria e sobre todos os negocios e operações da sociedade.

Art. 12. Nos regimentos internos se especificarão todas as circumstancias e determinações necessarias ao bom desempenho do mandato da directoria e do desenvolvimento da sociedade.

Art. 13. Durante a gestão os directores eleitos terão suas acções caucionadas á sociedade para garantia legal.

Art. 14. Os lucros serão distribuidos do seguinte modo: 50 % serão levados a fundo de reserva até perfazer a somma de 50:000\$ e 50 % para fundo de reserva especial até igual quantia, destinados a occorrer ás despesas com festas, e os que se seguirem distribuidos aos accionistas, depois de verificados no balanço annual.

Art. 15. No caso de organização de um club permanente, ou de bailes e paradas effectuadas pela sociedade, os accionistas terão direito á frequental-os como socios, mediante o pagamento da contribuição que for estipulada pela directoria, e que deverá ser inferior á marcada para os não accionistas.

A falta desse pagamento só importa a privação para o accionista do gozo das diversões sociaes.

Art. 16. Nenhum accionista poderá possuir mais de dez acções.

Art. 17. A Sociedade Anonyma Cassino Fluminense não admitirá fusão ou incorporação com associação alguma.

Disposição transitória

Artigo unico. As acções representativas do antigo capital continuarão a ser de 500\$; seus possuidores, porém, receberão mais uma acção por cada uma das que actualmente possuem para o fim de ser reintegrado o capital com que realmente entraram.

O Sr. presidente declarou a acta em discussão; ninguém pedindo a palavra, foi encerrada a discussão e unanimemente approvada a acta, que foi assignada pela Mesa e mais accionistas abaixo. *Heitor B. Cordeiro*, presidente. — *Francisco Caminhô*, 1º secretario. — *Fernando M. Almeida Junior*, 2º secretario. — *Ildefonso C. Azevedo Dutra*. — *Mario Ignacio Guimarães*. — *Dr. Fernando Mendes de Almeida*. — *Candido Mendes de Almeida*. — *Gaspar Cesar Ferreira de Souza*. — *B. de Vasconcellos Rodolpho*. — Por procuração da Capella do Sagrado Coração de Jesus, do conselheiro Manoel Francisco Correia e de Francisco de Paula Palhares, *Frederico S. Vasconcellos*. — Por procuração de Manoel Marques de Sá Salazar, de José Marques de Sá, de C. Hamilton Walter, de Alfredo Ferreira Lage, de Franklin Ferreira Sampaio, de João Vieira da Silva Borges, de Antonio Mendes Campos, de Simão da Porciuncula, de Oscar da Porciuncula e de Manoel Airoza de Oliveira, *Conde de Diniz Cordeiro*. — *Dr. Augusto Serafim da Silva*.

Sociedade Brasileira de Beneficencia

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM 15 DE JULHO DE 1901

Às 7 horas da noite, na séde social, á rua dos Ourives n. 145, achando-se inscriptos no livro de presença os Srs. Antonio Moreira Sandim, Placido Meirelles Vizeu, Jeronymo Rodrigues de Oliveira, José Antunes do

Sampaio Guimarães, Paulo Barbosa Guimarães, Alfredo Gonçalves Paim, Galdino de Souza Soares, Joaquim Nunes da Rocha, José Pinto Soares de Moura, José Alves Barbosa, Severino Campello de Rezende, Luiz Frugoni, Affonso Cesar Burlamaqui, Armando Antonio Paes, José Patrocínio de Freitas, Christiano Alfredo de Freitas, Hugo Delayti, João Fernandes Maciel Pacheco, Joaquim Antonio Lopes, José Alves de Araujo, Thomaz Costa, Manoel Floriano Judice, Bráulio Martins, João Pereira de Lemos Junior, João José Lopes Junior, Franklin Hermogeneo Dutra, Gratulino Soares e Dionysio de Oliveira Leitão, o presidente da sociedade, Sr. José Alves Barbosa, declara haver numero legal para a formação da assembléa e pede que seja indicado de entre os presentes quem dava presidência. Levanta-se o Sr. major Joaquim Antonio Lopes e propõe o nome do Sr. Thomaz Costa, que é por unanimidade acceito.

Este, assumindo o lugar, nomeia para secretarios os Srs. Luiz Frugoni e Bráulio Martins, que tomaram assento.

O Sr. presidente declara aberta a sessão.

Finda a primeira parte dos trabalhos, o Sr. presidente declara que vao proceder á eleição para thesoureiro em substituição ao Sr. Guarany, demittido pela assembléa geral de hoje, e em seguida suspende os trabalhos por cinco minutos para os Srs. associados munirem-se de cédulas para a referida eleição.

Exgotado o prazo convencionado e reabertos os trabalhos o Sr. presidente convida os Srs. Gratulino Soares e major Lopes para escrutadores.

Feita a chamada verificou-se o recebimento de vinte e tres cédulas, numero igual aos dos votantes, dando em resultado ser eleito por dezesseis votos o Sr. José Pinto Soares de Moura, obtendo os Srs. Bráulio Martins, Emílio do Amaral Ribeiro, José Alves Barbosa e major Joaquim Antonio Lopes um voto cada um, e mais tres cédulas em branco, que foram desprezadas. Reconhecido, e approved o resultado da eleição, é aclamado o Sr. José Pinto Soares de Moura thesoureiro da sociedade.

O Sr. presidente concede a palavra sobre o bem social.

Levanta-se o Sr. Nunes da Rocha e diz que ao actual thesoureiro devem ser concedidos os poderes que tinha o anterior para o effeito da concessão lotérica, sobre cujo andamento dá amplas informações. A assembléa vota por unanimidade os poderes pedidos.

Ninguém mais pedindo a palavra, o Sr. presidente agradece a assembléa a honra que lhe fez escolhendo-o para presidir os trabalhos. O Sr. major Lopes, pela ordem, pede que seja nomeada uma comissão que com a mesa assigne a acta dos trabalhos. É approved a indicação e nomeados os Srs. Gratulino Soares, Judice e major Lopes para o fim proposto.

Ainda o Sr. Nunes da Rocha lembra que esta acta terá de ser publicada no *Diario Official* por causa dos poderes com que fica investido o actual thesoureiro.

É approved. O Sr. presidente levanta a sessão ás 9 1/2 horas da noite.

Thomaz Costa, presidente.
Luiz Frugoni, 1º secretario.
Bráulio Martins, 2º secretario.
Gratulino Soares.
Joaquim Antonio Lopes.
Manoel Floriano Judice.